

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO – FAGED
CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO

IURY MACHADO LEITE

**COBERTURA MIDIÁTICA SOBRE A LEI ANTITERRORISMO:
ANÁLISE DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS**

UBERLÂNDIA, MINAS GERAIS
2018

IURY MACHADO LEITE

**COBERTURA MIDIÁTICA SOBRE A LEI ANTITERRORISMO:
ANÁLISE DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Monografia apresentada ao Curso de Comunicação Social: habilitação em Jornalismo da Universidade Federal de Uberlândia, como requisito parcial para a obtenção do título de bacharel em Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Ana Cristina Spannenberg

UBERLÂNDIA, MINAS GERAIS
2018

IURY MACHADO LEITE

**COBERTURA MIDIÁTICA SOBRE A LEI ANTITERRORISMO:
ANÁLISE DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Monografia apresentada ao Curso de Comunicação Social: habilitação em Jornalismo da Universidade Federal de Uberlândia, como requisito parcial para a obtenção do título de bacharel em Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo.

Uberlândia, 12 de dezembro de 2018.

BANCA EXAMINADORA

Prof^ª. Dr^ª. Ana Cristina Spannenberg – UFU
Orientadora

Prof^ª. Dr^ª. Débora Regina Pastana - UFU
Examinadora

Prof^º. Dr. Vinícius Durval Dorne - UFU
Examinador

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho de conclusão de curso aos meus pais,
Maria de Fátima e Levi, pelo apoio incondicional.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha orientadora, Ana Cristina Spannenberg, pelo auxílio e ensinamentos ao longo do curso, por acreditar na minha ideia para este trabalho e pelo grande apoio no desenvolvimento do mesmo.

Aos meus pais, pelo amor, apoio e esforço para que eu obtenha êxito em todos os objetivos da minha vida.

À minha irmã Amanda, por sempre se fazer presente e apoiar minhas ideias, mesmo que temos passado boa parte de nossas vidas, por motivos diversos, fisicamente distantes.

À minha sobrinha Mia, por, mesmo sendo tão jovem para discernir, já me inspira a fazer a diferença e deixar a minha contribuição para gerações futuras.

A todos os outros membros da minha família, pelo apoio e incentivo a mim nos meus objetivos acadêmicos e profissionais.

Aos amigos, colegas e professores com quem estudei jornalismo por dois anos na UFMT - Campus Araguaia, por terem contribuído para a minha formação.

Aos amigos, colegas e professores do Jornalismo UFU, pela contribuição nessa caminhada para a conclusão do curso de jornalismo.

LEITE, Iury Machado. **Cobertura Midiática Sobre A Lei Antiterrorismo: Análise dos veículos de comunicação sobre políticas públicas**. 2018. 96 páginas. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Comunicação Social: Habilitação em Jornalismo) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2018.

RESUMO

A intenção deste trabalho é entender como é feita a cobertura da imprensa brasileira sobre a discussão e aprovação da Lei Antiterrorismo. A importância e o impacto das políticas públicas na sociedade conferem a devida relevância a este trabalho. O contexto vivido no Brasil em relação à segurança inspirou a opção por esse recorte. A partir do método de Análise de Conteúdo de reportagens produzidas pelos principais veículos de comunicação públicos e privados, dentre os autores consultados para fundamentar este trabalho estão Maxwell McCombs (2009) e Mauro Wolf (2006), com a contribuição sobre os efeitos de massa provocados pelos veículos de comunicação, Guilherme Canela (2008), Maria Helena Castro (2008) e Luiz Gonzaga Motta (2008) para entender melhor como é a realidade do trabalho de cobertura jornalística sobre políticas públicas e buscar critérios para uma abordagem adequada na forma de discutir o tema. Entre os resultados, foi possível perceber que a mídia contextualizou bastante o aspecto histórico anterior e da própria tramitação do projeto, informou a população sobre os impactos da nova legislação, mas não abriu espaço adequado aos setores pertinentes ao debate do projeto da Lei Antiterrorismo.

Palavras-chave: Comunicação. Cobertura Jornalística. Políticas Públicas. Segurança. Lei Antiterrorismo.

ABSTRACT

This final paper has the intention of understanding how the Brazilian's Press coverage about the discussion and approval of the Antiterrorism law was made. The magnitude and impact of the public policies in the society give due relevance to this paper. The living context related to security in Brazil inspired the choice of this theme. From the Content Analysis method of reporting produced by the main public and private media vehicles, within the authors read to justify this paper, there are Maxwell McCombs (2009) and Mauro Wolf (2006), with the contribution about the mass effects caused by the media outlet, Maria Helena Castro(2008) and Luiz Gonzaga Motta (2008) to understand better how is the news cover work reality about public policies and find out some conditions to discuss the theme in an appropriate way. Between the results, it was possible to realize that the media contextualized a lot the previous historic aspects and the own proceeding project, it also informed the population about the new law's impacts but it didn't open suitable space to the relevant sectors to debate the project about the Antiterrorism law.

Keywords: Communication. News Coverage. Public Policy. Safety. Anti-Terrorism Law.

LISTAS DE FIGURAS:

FIGURA 1- Fragmento de notícia "Câmara aprova texto base de projeto antiterrorismo e exclui ideologia do crime" que cita a discussão sobre criminalização dos movimentos sociais.	13
FIGURA 2 - Notícia apenas com fontes de representantes governamentais.	32
FIGURA 3 - Notícia com possível solução apresentada por representantes da ONU.	34
FIGURA 4 - Reportagem em vídeo no conteúdo de reportagem online.....	36
FIGURA 5 - Notícia com contextualização de informações documentais.....	37

LISTAS DE GRÁFICOS:

GRÁFICO 1- Percentual relativo à pluralidade e espaço para o contraditório das fontes levantadas na amostra.	30
GRÁFICO 2 - Percentual relativo aos tipos e identificação das fontes levantadas na amostra.	31
GRÁFICO 3 - Percentual relativo aos tipos de contextualização nas reportagens analisadas na amostra.	35
Gráfico 4 - Percentual relativo à presença de recursos extratextuais nas reportagens analisadas na amostra.	37
GRÁFICO 5 - Percentual relativo à referência a documentos oficiais ou à legislação nas reportagens analisadas na amostra.....	38
GRÁFICO 6 - Percentual relativo à presença de relação da lei com políticas públicas de segurança nas reportagens analisadas na amostra.	39

LISTAS DE TABELAS:

TABELA 1: Quadro de operadores	27
TABELA 2: Resultados obtidos na amostra analisada	28

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 OS EFEITOS DA COBERTURA MIDIÁTICA	11
3 O TRATAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELA MÍDIA	15
3.1 Políticas Públicas de Segurança	16
3.2 A Cobertura Midiática de Políticas Pública	19
4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	22
4.1 Amostra	22
4.2 Procedimentos de análise	24
5 ANÁLISE	28
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	40
REFERÊNCIAS	43
APÊNDICES.....	45
ANEXOS	63

1 INTRODUÇÃO

A discussão da implantação da Lei Antiterrorismo no Brasil exigiu da imprensa a capacidade de realizar um trabalho jornalístico bastante plural, com interlocução entre os diversos segmentos da sociedade envolvidos no tema. O contexto de discordância política dos termos do texto, uma pressão internacional crescente pela demora na submissão do projeto a aprovação, o temor de organizações por uma possível criminalização de manifestações de movimentos sociais e o próprio fator da novidade da lei, resultou na reunião de vários elementos a serem apresentados e detalhados à sociedade.

Quando se trata de assuntos sobre política e relacionados a segurança pública, nota-se nos veículos tradicionais alguns elementos na cobertura presentes de modo a deixar a notícia mais concreta ao público. Os elementos se apresentam como o uso apelidos para simplificar termos técnicos, o enxugamento de textos jornalísticos que exigem muitos pontos esclarecedores, entre outras práticas facilitadoras. Contudo, estas formas de edição tornam as notícias um tanto rasas e, conseqüentemente, desta forma contribuirão muito pouco para a discussão na sociedade, sobretudo quando se trata de política e segurança pública.

Ao observar de forma não-sistemática o noticiário em geral, não raro nota-se que a cobertura sobre política aparenta um ar de glamour, misturado a uma sensação de que as instituições políticas têm um ambiente caricato. Um exemplo dessa sensação são as coberturas realizadas em blogs, como da jornalista Mônica Bergamo e Kennedy Alencar, por estarem ocasionalmente voltados para este tipo de assunto. Ao contrário dos blogs, nos jornais de grande circulação as notícias em si aparecem de forma rasa no espaço cotidiano dos cadernos.

A forma encontrada para buscar um aprofundamento sobre determinados assuntos é por meio do cruzamento de informações presentes nas notícias de um mesmo assunto em diferentes veículos de comunicação. Situações como essa abrem espaço para a possibilidade de se contribuir com a área da Comunicação com a proposta de um levantamento sobre o que se falou e como se falou sobre política e segurança pública nos jornais públicos e nos veículos privados de comunicação brasileiros, a partir de uma análise da cobertura das votações sobre a Lei Antiterrorismo.

A escolha da análise do período de discussão e aprovação da Lei Antiterrorismo é uma proposição também de entender como a imprensa exerce o papel de informar a sociedade sobre o que é feito pelo poder executivo e legislativo para aperfeiçoar o sistema público de segurança nacional, para prevenir e punir a criminalidade, em um país que possui altos índices de violência como os do Brasil. A Lei Antiterrorismo, apresentada em 2015 e aprovada em 2016, estabelece

pena para atos terroristas cometidos em território brasileiro. O projeto também era resposta à pressão internacional, pois o Brasil sediaria os jogos olímpicos no Rio de Janeiro em 2016.

A escolha dos veículos Senado Notícias, Câmara Notícias e EBC se deu por serem os principais veículos de comunicação pública do país, além de dois desses serem ligados diretamente ao Congresso Nacional. No caso dos veículos O Globo, Estado de S. Paulo e Folha de S. Paulo, a escolha se deu a partir da análise do ranking¹ realizado pela Associação Nacional de Jornais em 2015, ano da edição mais recente disponibilizada ao grande público, sobre os jornais digitais de maior circulação do país.

A análise de conteúdo foi utilizada para levantar e organizar os dados da amostra e entender o que se produziu nos portais online dos veículos acima citados. Inicialmente, foram levantadas 71 reportagens, produzidas ao longo de 2015 e 2016 sobre a Lei Antiterrorismo. A partir desse número, o recorte da amostra da análise reduziria de 71 notícias para 16 matérias, sendo 8 de veículos públicos e 8, de privados. Entretanto, no período anterior à votação no Senado Federal, não houve produção de notícias por parte dos veículos privados. A amostra, então, contou com 15 reportagens produzidas. A não-produção de reportagem passa a ser considerada nesta pesquisa como um sinal de silenciamento dos veículos privados sobre o assunto no período em questão, totalizando assim, 16 materiais para análise.

As fases de tramitação foram definidas a partir da própria cadeia de processos constitucionais. Ao todo são 8 fases: Pré-discussão na Câmara dos Deputados, pós-discussão na Câmara, pré-discussão no Senado Federal, pós-discussão no Senado, pré-revisão da Câmara (houve alteração do texto no Senado, portanto o projeto volta à Câmara), pós-revisão na Câmara, pós-sanção presidencial, e período do início de vigor do projeto.

A escolha do objeto de análise se deu a partir do crescente debate público sobre segurança pública realizado no país. Casos como a intervenção militar, os ataques ordenados de dentro de presídios por facções criminosas e a repercussão do assassinato da vereadora Marielle Franco, uma representante da sociedade no sistema democrático são alguns dos exemplos.

O presente trabalho está estruturado em 4 capítulos. No primeiro são apresentadas as primeiras pesquisas sobre efeitos de massa provocados por veículos de comunicação e as importantes contribuições das pesquisas realizadas por McCombs e Shaw, que dizem respeito à forma como a sociedade é influenciada a priorizar assuntos que são abordados com maior frequência pelos veículos de comunicação.

¹ Disponível em: <<http://www.anj.org.br/maiores-jornais-do-brasil/>> Acesso em: 15 jun, 2018.

O segundo capítulo aborda a constituição do papel do estado em formular e aplicar políticas públicas, com aprofundamento na área da segurança. Em seguida são apresentados os principais artigos da Lei Antiterrorismo e a contribuição de autores sobre a forma como é realizada e quais deveriam ser os critérios para se realizar uma boa cobertura sobre políticas públicas.

No terceiro parágrafo são expostos os dados levantados a partir da análise de 15 reportagens, selecionadas por sorteio e do silenciamento em uma das etapas do processo por parte dos veículos privados, de dentro de um levantamento de todas as produções sobre a Lei Antiterrorismo, durante os anos de 2015 e 2016. Nas considerações são apresentadas conclusões acerca dos dados obtidos na análise, a partir dos critérios apresentados nos capítulos anteriores que serviram como operadores de análise. A partir dessas conclusões, foi possível entender um pouco mais sobre como a mídia cobre políticas públicas e fazer algumas sugestões que possam contribuir para boas práticas de jornalismo sobre políticas públicas.

2 OS EFEITOS DA COBERTURA MIDIÁTICA

A imprensa tem papel fundamental na veiculação de assuntos diversos que permeiam o nosso cotidiano. Parte da história da humanidade é também contada a partir de registros jornalísticos, feitos ao longo do tempo, sendo esses considerados documentos de reconstituição histórica.

Na sua função de servir ao espectador como janela para o mundo, alguns veículos de comunicação adotam o discurso de que buscam informar o mais rápido e com a melhor qualidade possível. Para este objetivo, é necessária uma organização das notícias, de forma a categorizar os assuntos mais relevantes ao público para que esses, assim, recebam a devida atenção. Em dado momento, nos estudos sobre a influência dos meios na sociedade, passou-se a pensar sobre qual seriam os efeitos dessa escolha de assuntos a serem tratados com mais frequência e por mais tempo pelos veículos de comunicação sobre o público.

As pesquisas sobre esses efeitos da comunicação de massa feita pelos veículos começaram em 1927, por iniciativa de Harold D. Laswell. Seus estudos, realizados após a primeira guerra mundial, construíram a base inicial dos conhecimentos sobre efeitos do uso das mídias de massa na formação de opinião, a partir de uma análise de conteúdo produzida durante o conflito (ARMAND E MATTELART, 2014). Desde então, o entendimento dos efeitos da comunicação passou por diversas transformações. Os estudos, antes feitos com objetivo de investigar efeitos a curto prazo na sociedade, passaram a ter o objetivo de entender como os efeitos da comunicação se solidificam na

sociedade a longo prazo, quando um indivíduo, a partir do consumo de mídias, molda a própria formação cultural (WOLF, 2006).

A partir dessas pesquisas iniciais, Maxwell E. McCombs e Donald L. Shaw realizaram um estudo sobre o noticiário no período da campanha presidencial americana de 1968, observando a forma como os candidatos e os pontos em debate eram apresentados pela mídia noticiosa, e a forma como os usuários dessas mídias perceberam a importância das questões discutidas (DEFLEUR E BALL-ROKEACH, 1993).

O estudo constatou que havia uma ligação entre os assuntos que a mídia considerou mais importantes e pautou com mais frequência e os temas considerados pelos participantes da pesquisa como sendo para eles os de maior prioridade. DeFleur e Ball-Rokeach tentam definir o que seria a primeira explicação a partir das conclusões do estudo. O entendimento era de que a imprensa não manipulava seu público a pensar de determinada forma, “mas sim em fazer as pessoas encararem alguns problemas como mais relevantes do que outros” (DEFLEUR E BALL-ROKEACH, 1993, p. 284).

A partir de então, McCombs e Shaw fizeram pesquisas mais amplas, que viriam a confirmar as conclusões do estudo preliminar. De forma sintética, o conceito construído a partir dos resultados parte do princípio de que

Os *mass media*, descrevendo e precisando a realidade exterior, apresentam ao público uma lista daquilo sobre que é necessário ter uma opinião e discutir. O pressuposto fundamental do agenda-setting é que a compreensão que as pessoas têm de grande parte da realidade social lhes é fornecida, por empréstimo, pelos *mass media* (SHAW apud WOLF, 2006).

Esse fenômeno chamado por McCombs e Shaw (WOLF, 2006, p. 144) de realidade emprestada nos remete imediatamente ao nosso cenário atual, em que, cada vez mais carregados de informações, passamos a ter a realidade à nossa volta consideravelmente influenciada pelos veículos de massa. Nossos comportamentos, atitudes, pensamentos, passam a refletir aquilo que vemos, muitas vezes, bem longe da nossa realidade, mas que nos esquecemos ou ignoramos por algum forte sentimento, como medo causado por uma sensação de insegurança, por exemplo.

A partir desse fornecimento de elementos construtores da realidade pela mídia, que é o contato mais frequente com certas pautas em desfavor de outras, o público usa o que é retratado para formar o próprio entendimento de quais os assuntos que merecem maior prioridade

O público sabe ou ignora, presta atenção ou descarta, realça ou negligencia elementos específicos dos cenários públicos. As pessoas têm tendência para incluir

ou excluir dos seus próprios conhecimentos aquilo que os mass media incluem ou excluem do seu próprio conteúdo (SHAW apud WOLF, 2006, p. 144).

Este apontamento de que a definição da agenda pública é influenciada pelo que é frequentemente retratado nos veículos de comunicação passa a ser o trampolim para a busca de novas conclusões nos estudos. O próprio McCombs cita essa influência para descrever as pesquisas que realizou sobre o agendamento midiático, a fim de explicar que é parte de um processo para conscientização da sociedade.

Estabelecer esta ligação com o público, colocando um assunto ou tópico na agenda pública, de forma que ele se torna o foco da atenção e do pensamento do público - e, possivelmente, ação - é o estágio inicial na formação da opinião pública (McCOMBS, 2009, p. 18).

O estabelecimento gradual de domínio da agenda pode ser percebido na cobertura midiática sobre a Lei Antiterrorismo, conforme constatado pelos dados levantados no presente trabalho, a partir da análise realizada. A discussão do projeto de lei, em muitas vezes, foi direcionada para a definição vaga do que seria terrorismo, ocasionando uma insegurança sobre possível criminalização dos movimentos sociais. A partir desse elemento de alerta, todas as fontes ouvidas passaram a ser requeridas a falar sobre esse risco. Ou as pautas começam a ser realizadas a partir de declarações sobre o tema, inserido no tema maior da discussão da lei. É o que ocorre em várias notícias, como, por exemplo, em “Câmara aprova texto base de projeto antiterrorismo e exclui ideologia do crime” (NASCIMENTO, 2015) e “Senado tenta acordo para votar proposta que tipifica crime de terrorismo” (MELO, 2015).

FIGURA 1- Fragmento de notícia “Câmara aprova texto base de projeto antiterrorismo e exclui ideologia do crime” que cita a discussão sobre criminalização dos movimentos sociais.



A inclusão de uma cláusula de motivação foi o principal ponto de discordância do projeto.

Apesar de o substitutivo apresentado prever a exclusão da prática dos movimentos sociais nesse tipo de crime, os deputados argumentaram que a proposta poderia abrir margem para criminalizar manifestações políticas.

O líder do Psol na Casa, Ivan Valente (SP) argumentou que, mesmo com a ressalva, a proposta abre caminho para se criminalizar manifestações: "Todos os crimes determinados já estão previstos no código penal. O que temos aqui é uma ordem para ampliar isso e criminalizar movimentos sociais e populares. Repudiamos atos de vandalismo, mas não podemos criminalizar movimentos sociais".

O texto também pune quem prestar auxílio para organizações terroristas com pena que varia de cinco a oito anos e deixa a cargo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República a coordenação dos trabalhos de prevenção e combate à prática de terrorismo.

SAIBA MAIS:

- Projeto de lei sobre terrorismo divide opiniões durante debate no Viva Rio

TAGS: PLENÁRIO DA CÂMARA, PROJETO DE LEI 2016/15, ANTITERRORISMO, IDEOLOGIA, POLÍTICA

Fonte: Captura de tela. NASCIMENTO, 2015.

Em consequência, outros temas inseridos na discussão da Lei Antiterrorismo não tiveram tanta ou repercussão alguma pelos veículos de comunicação. Esse tipo de comportamento acontece, ainda segundo McCombs, independente da cultura do país e está mais ligado a questões estruturais, como o sistema político e de mídias

[...] Os efeitos do agendamento - a transferência bem-sucedida da saliência da agenda da mídia à agenda do público - ocorrem em qualquer lugar no qual exista um sistema político relativamente aberto e um sistema midiático razoavelmente aberto (McCOMBS, 2009, p. 66).

No que se refere à cobertura do debate político de assuntos de interesse público, uma pesquisa de McClure e Patterson constatou que existe uma diferença no tratamento dos assuntos a serem veiculados na televisão

Os temas essenciais do confronto político são sistematicamente preteridos em favor dos elementos de competição, do “folclore” político, do andamento da campanha dos candidatos em luta. “As cadeias de televisão subvalorizam, minimizam os temas eleitorais. Muitas das opiniões dos candidatos acerca dos principais temas são totalmente ignoradas. Quando o não são, raramente constituem o único assunto da notícia. Quando referem algo a propósito de um assunto, é mais frequente que a notícia surja carregada de muitos “enfeites” que se destinam a torná-la mais interessante em termos televisivos. Daí resulta uma cobertura dos temas tão superficial que chega a ser desprovida de significado (PATTERSON E MCCLURE apud WOLF, 2006).

Estas conclusões dos pesquisadores vão ao encontro do que existe na cobertura atual sobre política, por exemplo. Também convergem, em partes, com a forma como foi abordada a discussão da Lei Antiterrorismo, como descrito acima. O mérito das pesquisas de McClure e Patterson que pode ser discutido é o da priorização da mídia por elementos mais “quentes” do que outros, como foi o caso do amplo espaço dado à narrativa de uma possível criminalização de movimentos sociais. Para que se esclareça, este trabalho não tem por objetivo discutir se há risco ou não de criminalização, mas, sim, sobre as escolhas dos veículos durante a cobertura realizada.

Poucos elementos mudaram na realidade de hoje sobre a cobertura de assuntos relacionados ao ambiente político e ao debate público. Para além da folclorização, a pesquisa aponta a utilização generalizada de mecanismos que limitam aquelas notícias que os veículos não consideram tão importantes,

mecanismo posterior de agenda-setting [...]: a omissão, a não-cobertura de certos temas, a cobertura intencionalmente modesta ou marginalizada que alguns assuntos recebem. Este tipo de agenda-*setting* funciona, certamente, para todos os *mass media*, para lá das diferenças técnicas, jornalísticas, de linguagem, pelo simples facto de o acesso a fontes alternativas àquelas que garantem o fornecimento constante de notícias, ser bastante difícil e oneroso. (WOLF, 2006, p. 151)

Assim, como nas conclusões dos outros autores, Wolf (2006) reafirma a capacidade de a mídia de massa definir as prioridades da sociedade. Porém, ele também explica que não há apenas uma questão de “se”. O “como” essa cobertura é feita reflete na forma como as pessoas veem o mundo ao seu redor.

Isso nos guia até a ideia de McCombs (2009, p. 18) que conclui com os estudos de longo prazo que “a agenda da mídia torna-se, em boa medida, a agenda do público. Em outras palavras, os veículos jornalísticos estabelecem a agenda pública”.

Essa afirmação do McCombs pode ser percebida na amostra, apresentada no capítulo 4.1, no qual a cobertura da Lei Antiterrorismo é agendada pela mídia somente a partir de alguns aspectos da lei, e não abordada como uma questão das políticas de segurança pública, não cumprindo o que se preconiza no tratamento das políticas públicas pela mídia. Essas diretrizes da abordagem serão descritas no próximo capítulo.

3 O TRATAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELA MÍDIA

Para entender melhor sobre os elementos norteadores da discussão da Lei Antiterrorismo, é preciso buscar os componentes formadores históricos para contextualizá-los. O que se pretende

tratar neste capítulo é como as políticas públicas foram alçadas ao seu papel atual ao longo da história, quais as suas funções e contribuições para a sociedade. Também são expostas aqui algumas contribuições de autores em relação ao trabalho jornalístico ideal sobre políticas públicas, quais as diretrizes que o profissional em jornalismo deve seguir para uma boa cobertura e como é realizado este trabalho de cobrança de melhores práticas públicas atualmente.

3.1 Políticas Públicas de Segurança

Em um contexto mais geral, a fim de se fazer entender melhor sobre por onde discutir política pública, Canela (2008, p. 19) explica que “uma política pública pode ser definida como qualquer ação dos poderes públicos que seja executada a fim de garantir os mais diferentes direitos de cidadãos e cidadãs, segundo o estabelecido no ordenamento jurídico de um dado país”. Antes de detalhar mais a definição de políticas públicas e o contexto desta declaração de Canela, façamos uma pequena reflexão sobre a constituição do papel do Estado na formulação e manutenção delas.

As políticas públicas são instrumentos do “campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, ‘colocar o governo em ação’ e/ou analisar essa ação” (SOUZA, 2006, p. 26). Esse instrumento serve também, se necessário, para a proposição de mudanças no plano de ação de um governo. As definições das políticas públicas são o momento em que o governo transforma suas propostas e ideias do campo teórico/eleitoral em programas e ações concretas que produzirão mudanças na realidade (SOUZA, 2006).

Maria Helena Castro apresenta duas definições clássicas para políticas públicas

A primeira é de autoria de Bruno Jobert e Pierre Muller (1987) que definem: “política pública é o Estado em ação”. Embora o Estado apareça como um agente central dentro desta concepção, tal abordagem não deve remeter à falsa conclusão de que toda política pública deve ser estatal, mas sim que uma política só é pública a partir do momento em que o Estado participa como um agente importante. (...) A segunda definição está mais ligada ao conceito de política social e foi formulada por T.H. Marshall (2002). (...) De acordo com Marshall, política social é todo bem produzido para promover as coletividades em diferentes campos. Nesse sentido, educação, saúde, habitação, transporte, saneamento básico, trabalho, emprego, dentre outros bens que dizem respeito à promoção do bem-estar e do desenvolvimento humano, são considerados políticas sociais (CASTRO, 2008, p.66).

Segundo Saporì (2007), o Estado tem papel decisivo na construção da ordem pública como bem coletivo, como também em outras áreas essenciais, como saúde, desenvolvimento social e educação. O papel de mantenedor da ordem e do bem-estar social se formulou à medida em que os

problemas que afetam a comunidade deixariam de ter caráter privado, setorizado e passariam a ser de interesse da sociedade como um todo. Esse processo atinge o ápice

Quando da constituição de aparatos burocráticos públicos que passam a assumir a responsabilidade pela provisão do bem coletivo, mais particularmente através da instituição do sistema prisional, de organizações policiais profissionalizadas e de um sistema policial formalizado (SAPORI, 2007, p. 20).

A partir dessa socialização dos problemas, Saporì (2007) sugere que a noção de política pública parte do ponto da existência de uma esfera pública, que vai além do privado e do individual. Portanto, por ser uma questão que envolve o coletivo, é papel do Estado a sua preservação.

A definição de Saporì (2007) vai ao encontro da definição de políticas públicas da Celina Souza (2006), explicitada no início deste capítulo, ao apontar que as demandas dessa esfera pública são sanadas por meio da proposição de políticas públicas. Para definir as condições em que um assunto passa a ser de responsabilidade do Estado, “à medida que certos bens vão se coletivizando, tornam-se necessariamente objetos de políticas públicas” (SAPORI, 2007, p. 69). A política pública traça um panorama da atual situação e os caminhos a serem percorridos para mudá-la (SAPORI, 2007).

Para que ocorra uma intervenção de maior efetividade, de forma integrada e participativa, como na manutenção da ordem pública, por exemplo, há que se medir a viabilidade de combinação de esforços. Há também que se tomar iniciativas e empreender investimentos por parte de organizações da sociedade civil, e não só as que estão sujeitas à autoridade do governo, responsável pela elaboração e execução de políticas públicas concernentes àquela área (SAPORI, 2007).

No que compete ao Estado, o histórico de elaboração de políticas e as mudanças no seu papel sobre manutenção da ordem resultou no modelo predominante atualmente

via policiamento ostensivo, a investigação e coleta de provas contra possíveis autores de crimes cometidos, o julgamento desses indivíduos no intuito de evidenciar a verdade dos fatos e, por fim, a punição, via aprisionamento dos que forem considerados culpados e devidamente condenados. (SAPORI, 2007, p. 74)

Para atender a uma pressão internacional pela proximidade das Olimpíadas de 2016, foi elaborada a Lei Antiterrorismo de 2016, com o objetivo atender às necessidades do Estado de prover a manutenção da ordem, com enfoque em ameaças internas ou externas ao interesse nacional, o equivalente ao interesse da esfera pública citada por Saporì. Registrada como Lei 13.260, a norma “regulamenta o inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal” (BRASIL, 2016). A definição de terrorismo no artigo 2º estabelece que

O terrorismo consiste na prática por um ou mais indivíduos dos atos previstos neste artigo, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública (BRASIL, 2016).

O artigo 2º, parágrafo 1º, inciso primeiro, estabelece atos terroristas como “usar ou ameaçar usar, transportar, guardar, portar ou trazer consigo explosivos, gases tóxicos, venenos, conteúdos biológicos, químicos, nucleares ou outros meios capazes de causar danos ou promover destruição em massa” (BRASIL, 2016).

No inciso quarto do parágrafo 1º, artigo 2º, estão descritas mais ações consideradas terroristas, como

sabotar o funcionamento ou apoderar-se, com violência, grave ameaça a pessoa ou servindo-se de mecanismos cibernéticos, do controle total ou parcial, ainda que de modo temporário, de meio de comunicação ou de transporte, de portos, aeroportos, estações ferroviárias ou rodoviárias, hospitais, casas de saúde, escolas, estádios esportivos, instalações públicas ou locais onde funcionem serviços públicos essenciais, instalações de geração ou transmissão de energia, instalações militares, instalações de exploração, refino e processamento de petróleo e gás e instituições bancárias e sua rede de atendimento. (BRASIL, 2016)

O inciso quinto tipifica a pena para casos de atentado contra a vida ou integridade física ocasionado por atos terroristas. A punição é de prisão “de doze a trinta anos, além das sanções correspondentes à ameaça ou à violência” (BRASIL, 2016).

O parágrafo segundo é o que se pode identificar como o resultado do principal embate no Congresso Nacional. O debate é, também, o mais presente na cobertura realizada pela mídia sobre a Lei Antiterrorismo, na qual políticos, organizações políticas, sociais e representantes da sociedade civil discutiram um possível desvio do objetivo do texto da lei para criminalizar movimentos sociais.

Para evitar incongruências no objetivo da lei, o parágrafo segundo prevê que o conjunto de termos disposto no artigo 2º

não se aplica à conduta individual ou coletiva de pessoas em manifestações políticas, movimentos sociais, sindicais, religiosos, de classe ou de categoria profissional, direcionados por propósitos sociais ou reivindicatórios, visando a contestar, criticar, protestar ou apoiar, com o objetivo de defender direitos, garantias e liberdades constitucionais, sem prejuízo da tipificação penal contida em lei. (BRASIL, 2016)

O artigo 3º prevê pena de cinco anos a oito anos e multa para quem “promover, constituir, integrar ou prestar auxílio, pessoalmente ou por interposta pessoa, a organização terrorista” (BRASIL, 2016). O artigo 5º descreve atos que podem acarretar em um aumento de pena.

A medida será aplicada ao indivíduo que “realizar atos preparatórios de terrorismo com o propósito inequívoco de consumir tal delito” (BRASIL, 2016). Também estará sujeito ao aumento de até um quarto na pena, aquele que fornecer ou buscar treinamento, “recrutar, organizar, transportar ou municiar indivíduos que viajem para país distinto daquele de sua residência ou nacionalidade” (BRASIL, 2016).

Estes foram os principais artigos sugeridos pelo texto da nova legislação de combate ao terrorismo discutida no Congresso Nacional em 2015. A legislação prevê a definição e punição para crimes de terrorismo no Brasil. Para além dos elementos acima destacados, o texto da lei ainda trata de outros atos que podem agravar a pena. Também estabelece procedimentos para nortear decisões judiciais. Como dito acima, essa legislação prevê a aplicação de instrumentos estimuladores da manutenção da ordem na esfera pública.

3.2 A Cobertura Midiática de Políticas Públicas

Para auxiliar na discussão sobre a abordagem de políticas públicas pela mídia, serão expostas aqui as definições de políticas públicas e os caminhos para uma melhor abordagem desses assuntos no campo da comunicação.

Segundo Luiz Gonzaga Motta (2008, p. 335), “nas sociedades complexas, como o Brasil, uma discussão equilibrada e pluralista dos problemas sociais só pode ser promovida com participação direta dos meios de comunicação”, sejam eles de estrutura pública ou privada. Para o pesquisador, apenas os meios de comunicação “têm capacidade e competência para sensibilizar em grande escala, alcançando de forma ampla a população” (MOTTA, 2008, p. 335).

Canela (2008, p. 11) apresenta alguns pontos para discutir as contribuições que a imprensa pode oferecer para uma conscientização, proporcionando debates mais qualificados sobre políticas públicas. O primeiro é “[...] a ideia de que a mídia noticiosa ‘tradicional’ pode e deve desempenhar um papel central nos processos de desenvolvimento das nações [...]”.

Com a evolução dos meios de comunicação ao longo da história, especialmente na última década, “[...] há uma percepção, cada vez mais consolidada, de que a [...] imprensa é de primordial importância para também garantir os diferentes elementos que contribuem para o alcance de um Índice de Desenvolvimento Humano mais elevado” (CANELA, 2008, p. 13). Denota-se que o papel de mediação da imprensa entre as necessidades da população e o governo tem se intensificado bastante, aumentando diretamente a responsabilidade do papel da imprensa em tais discussões.

Ao identificar que a população não está preparada para detectar todos os problemas sociais que necessitem de políticas públicas, Canela (2008, p. 18) explica que

quando essa falha informacional passa a atingir não só o cidadão mediano, mas também os diferentes atores organizados que potencialmente podem exercer um nível de pressão mais contundente sobre os representantes eleitos, a possibilidade de as políticas públicas formuladas atenderem às reais necessidades da população decresce de maneira diretamente proporcional ao déficit informacional.

Dentre esses atores citados por Guilherme, podemos citar os jornalistas, que possuem um incontestável papel de proposição de discussão sobre temas relacionados à políticas públicas. Para auxiliar os profissionais que têm interesse em compreender a formulação de políticas públicas no Brasil, Maria Helena Castro (2008) propõe um conjunto de ações indispensáveis na cobertura.

O primeiro é a identificação de quais organizações e movimentos políticos e sociais têm um papel mais ativo nas contribuições para formulação de demandas e, conseqüentemente, para a formulação das próprias políticas (CASTRO, 2008). O segundo é a análise e conhecimento de todos os documentos oficiais, especialmente as legislações que regem nosso país, para que se possa ter uma melhor ideia da realidade em que vivemos. O terceiro é conhecer, analisar, cobrar e identificar diferenças entre os programas dos partidos políticos.

Para além dos aspectos já citados, “o jornalista que cobre políticas públicas também precisa conhecer e compreender as questões e problemáticas que estruturam e organizam a sociedade brasileira contemporânea - e que compõem o pano de fundo dos processos de formulação e implementação de políticas públicas” (CASTRO, 2008, p. 79).

A relação dessas políticas com a mídia pode ser explicada pela teoria do “agenda-setting”, e que o enfoque midiático sobre um determinado tema pode influenciar erroneamente políticos e população, pois há o risco de todos os veículos abordarem um mesmo ponto, criando um vácuo de análises sob outras perspectivas possíveis, ou mostrarem vários pontos diferentes, mas de forma desbalanceada (CANELA, 2008).

Para Canellas (2008), a imprensa em geral, está inserida em um organismo que representa a sociedade, o qual possui algumas partes doentes, necessitadas de tratamento. O papel da imprensa nesse organismo seria o de identificar essas doenças, para que o organismo seja curado ou tenha suas partes saudáveis salvas, com a rejeição do pedaço doente.

Essa função da imprensa explica, em partes, as prioridades definidas na agenda dos jornais, “em torno dos mesmos temas e do mesmo tipo de enfoque, reverberando escândalos e denúncias, mas deixando de tocar em questões realmente importantes, justamente aquelas que são tão caras à agenda social” (CANELLAS, 2008, p. 106).

Pesquisas realizadas dentro e fora do país “têm demonstrado que o jornalismo tem capacidade reduzida de convencimento, não tem o poder de determinar como pensamos, debatemos, priorizamos; o jornalismo transfere relevância, direciona a atenção, hierarquiza e fixa temas que o público vai discutir”, explica Motta (2008, p.335). Para o pesquisador, a mídia define os assuntos em evidência, as prioridades, os aspectos a serem melhor discutidos e os que não. “Daí a sua importância: a pauta da mídia torna-se a agenda pública” (MOTTA, 2008, p. 335).

Em movimento contrário ao das pesquisas, mas em consonância com a teoria funcionalista explicitada por Canellas, no Brasil

apesar de mudanças significativas nos últimos anos, os meios de comunicação continuam dando atenção secundária aos problemas sociais. Jornais e telejornais dedicam muito mais espaço ao submundo da política e às variações nas Bolsas de Valores [...] Pesquisas indicam, todavia, que as políticas públicas sociais estão conquistando espaços mais nobres na agenda midiática. (MOTTA, 2008, p. 334)

A discussão sobre esse agendamento midiático é importante para otimizar o papel da imprensa e incentivar, cada vez mais, o debate sobre políticas públicas, pois “a apresentação de opiniões divergentes acerca de temas não consensuais colabora para a construção de políticas públicas mais plurais e para uma tomada de decisão fundamentada em um debate mais amplo, por conseguinte mais democrático” (CANELA, 2008, p. 22).

Existe um consenso, portanto, de que a grande imprensa é um importante ator na proposição da discussão de posições conflitantes e confluentes. Seu papel de buscar todos os lados passa a ser central ao tratarmos da abordagem de políticas públicas (CANELA, 2008).

A comunicação governamental também tem o dever fomentar a discussão sobre políticas públicas. Ela pode ser acoplada, segundo Brandão (2009) à comunicação pública, na medida em que, por meio dela, ocorre a construção da agenda pública, a elaboração de uma plataforma de prestação de contas e o estímulo ao engajamento da população nas políticas adotadas, “o reconhecimento das ações promovidas nos campos políticos, econômico e social, em suma, provoca o debate público” (BRANDÃO, 2009, p. 5).

A partir da definição de Brandão e da própria estrutura dos veículos públicos, formulados de forma independente pelo Estado para informar à população assuntos que influenciam sua realidade, é possível afirmar que, para além da cobertura convencionada entre os grandes veículos de comunicação privados, os veículos públicos têm, por natureza, a tarefa de buscar propostas de reflexões diferentes e mais aprofundadas das comumente destacadas no agendamento da grande mídia.

No que diz respeito à forma como o jornalismo brasileiro trabalha com políticas públicas, o autor faz uma crítica à cobertura realizada ao afirmar:

Não obstante, as demais políticas públicas [além da política partidária, legislativa, presidencial e econômica], com certa frequência, acabam por não serem reconhecidas como sendo do universo da própria Política. Ganham diferentes espaços nos jornais e são mais ou menos entendidas como políticas, a depender do jornalista que é encarregado da reportagem e das personagens que compõem o fato que está sendo noticiado (CANELA 2008, p. 26).

Canela (2008) e Castro (2008) ressaltam a importância do papel da imprensa para cobrar das autoridades a garantia dos direitos da sociedade, com melhorias na elaboração, execução e análise das políticas públicas. O jornalista que entende esse mecanismo e o aplica, dá um grande passo para colaborar para uma sociedade melhor, cujos direitos básicos sejam garantidos, o que, infelizmente, ainda não acontece (CASTRO, 2008, p. 80).

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente capítulo está organizado de forma a verificar como as políticas públicas são noticiadas, por meio de análise do caso da cobertura sobre a Lei Antiterrorismo. Conforme Nelson Traquina (2012) essa demanda por notícias mais qualificadas vem se formando ao longo dos séculos, com a crescente função do jornalismo de informar, assegurar que as pessoas estejam munidas dos elementos necessários e possam, assim, formar melhor as suas próprias opiniões (TRAQUINA, 2012).

Neste capítulo vamos apresentar os principais procedimentos utilizados na execução da pesquisa. Num primeiro momento, são apresentados os procedimentos de seleção e recorte da amostra a ser analisada e, num segundo momento, são descritos os operadores que norteiam nossa análise.

4.1 Amostra

Para o desenvolvimento da pesquisa, foram selecionados materiais jornalísticos informativos com o tema da Lei Antiterrorismo publicados no ambiente digital de três veículos públicos: Câmara Notícias, Senado Notícias e Empresa Brasileira de Comunicação (EBC) e três veículos privados: O Globo, Folha de São Paulo e O Estado de São Paulo.

A escolha dos veículos públicos se deu por serem ligados à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e à estrutura do poder executivo, respectivamente. A missão desses veículos é

diretamente ligada à divulgação da agenda de ação do poder público. A escolha pelos veículos privados foi feita com base na análise do ranking de 2015 dos maiores jornais de circulação paga do Brasil, realizado pela Associação Nacional de Jornais (ANJ).

Para recorte da amostra, seguimos a proposta de Antônio Carlos Gil, que determina os procedimentos para obtenção de uma amostragem por tipicidade ou intencional: “consiste em selecionar um subgrupo da população que, com base nas informações disponíveis, possa ser considerado representativo de toda a população.” (GIL, 1999, p.104). Com essa proposta, levantamos 71 conteúdos² jornalísticos.

Para alcançar este resultado, foram realizadas pesquisas na plataforma de pesquisa *Google* e nos portais oficiais dos veículos selecionados. No *Google*, a pesquisa foi realizada com a utilização da palavra-chave ‘Lei Antiterrorismo’, acompanhada do nome de cada veículo dos que foram selecionados para a pesquisa, além da utilização da ferramenta de período pesquisado, definido entre os anos de 2015 e 2016. Para todas plataformas oficiais dos veículos foi utilizada a mesma palavra-chave e as mesmas ferramentas de filtro de pesquisa. A palavra-chave utilizada foi ‘Lei Antiterrorismo’ e o período buscado abrangeu os anos de 2015 e 2016.

A escolha desse intervalo de tempo em todos os levantamentos se deve ao fato de ser o período no qual ocorreram os debates públicos antes e durante as discussões no Congresso, a aprovação da primeira versão do projeto na Câmara (no dia 12 de agosto de 2015), a aprovação no Senado Federal (em votação realizada no dia 28 de outubro de 2015) e a sanção presidencial (no dia 18 de março de 2016). Também entram no campo da análise os conteúdos produzidos para repercutir a aprovação do projeto em cada casa legislativa e as primeiras aplicações da lei em processos criminais (período que se inicia na data da sanção até o final de 2016).

Em relação ao período da amostra, observa-se que foram produzidas 14 notícias no período anterior à votação na Câmara dos Deputados, e 15 no período posterior. No intervalo que antecede a votação no Senado, foram levantadas três notícias. Após a votação, outras três. Antes da segunda votação na Câmara, foram produzidas seis matérias jornalísticas, e após, nove matérias. O período da sanção presidencial foi divulgado por três veículos diferentes, de acordo com o levantamento realizado. No período após a sanção e início do vigor da lei, foram mapeadas 18 notícias.

Dos 71 materiais levantados, 47 foram produzidos por veículos públicos e outros 24, por veículos privados. Após o levantamento de todos os materiais realizados no período entre 2015 e 2016, foram adotados critérios para a redução da amostra, sem perder a qualidade do levantamento obtido.

² A tabela completa de levantamento de conteúdos está disponível nos Apêndices , na página 45.

A redução do escopo com preservação dos bons elementos de análise foi feita a partir de sorteio de duas reportagens, sendo uma de veículo privado e uma de veículo público, em cada fase do processo de tramitação do projeto da Lei Antiterrorismo, já descritas acima. A opção pelo recorte probabilístico segue a proposta de Laville e Dionne (1999, p.170), que a definem como uma “escolha ao acaso, tendo todos os elementos da população uma chance real e conhecida de serem selecionados”.

A escolha da análise sobre reportagens se deve aos conceitos de autores como Marques de Melo (1994), Muniz Sodré e Maria Helena Ferrari (1986). As ideias dos autores são citadas por Ana Cristina Spannenberg (2004). Os teóricos descrevem reportagem como gênero que possibilita a aplicação de uma maior sensibilidade, afetividade e observação dos elementos e autores (MELO apud SPANNENBERG, 2004), de forma a “priorizar os principais fatos, [...] expor os detalhes ao longo do texto, ou [...] apresentá-los de forma documentada” (SODRÉ e FERRARI apud SPANNENBERG, 2004, p. 34). Portanto, como nosso objetivo era a busca de elementos de maior profundidade na cobertura midiática sobre a Lei Antiterrorismo, outros gêneros jornalísticos foram descartados no presente trabalho. As reportagens forneceram à análise um maior e mais qualificado levantamento e tratamento de dados da cobertura realizada. A partir dessa noção de reportagem, foram selecionadas publicações de antes e após a primeira votação na Câmara dos Deputados, antes e após votação no Senado, antes e após segunda votação na Câmara, sanção e após a sanção presidencial. Por essa proposta de recorte, a amostra da análise seria reduzida de 71 notícias para 16 matérias, sendo 8 de veículos públicos e 8, de privados. Entretanto, no período anterior à votação no Senado Federal, não houve produção de notícias por parte dos veículos privados. A amostra, então, contou com 15 reportagens produzidas. A não-produção de reportagem passa a ser considerada nesta pesquisa como um sinal de silenciamento dos veículos privados sobre o assunto no período em questão, totalizando assim, 16 materiais para análise.

4.2 Procedimentos de análise

Análise de Conteúdo é um método de verificação nos materiais jornalísticos no qual se observa a ocorrência de padrões de comportamento a partir da escolha de elementos, tais como palavras, imagens, uso de fontes, direcionamento. Análise de Conteúdo, segundo Heloiza Golbspan Herscovitz, pode ser definida como

um método que analisa textos, sons, símbolos e imagens impressas, gravadas, ou veiculadas em forma eletrônica ou digital encontrados na mídia a partir de uma amostra aleatória ou não dos objetos estudados com o objetivo de fazer inferências sobre seus conteúdos e formatos enquadrando-os em categorias previamente

testadas, mutuamente exclusivas e passíveis de replicação. (HERSCOVITZ, 2010, p. 126-227)

Segundo Bardin (1977), a Análise de Conteúdo é um método empírico, adaptável ao que se tem como objetivo. Não há algo bem definido e delimitado, apenas regras para basear a aplicação do método, que dificilmente não abrangem alguma peculiaridade de pesquisa. O método, portanto, é uma boa alternativa para responder a perguntas abertas.

No que se refere ao agendamento, Rossetto e Silva (2012, p. 101) expõem uma conceituação de McCombs, a partir da discussão da teoria do agenda-setting, para posteriormente compará-la a outras ideias e conceitos sobre o tema. Os autores utilizam a afirmação de que “Agenda-setting é a compreensão de que grande parte da realidade social é fornecida às pessoas pelos media, logo se expõem assim suas opiniões[...]. Os elementos enfatizados na agenda midiática acabam tornando-se igualmente importantes para o público” (MCCOMBS apud ROSSETTO e SILVA, 2012, p. 101).

A análise dos materiais coletados na presente pesquisa observa as fontes escolhidas para ter espaço de fala e se há a comparação de ideias opostas, a discussão sobre o que já existe e as possíveis mudanças no entendimento jurídico e as implicações da nova legislação na sociedade brasileira, que são alguns dos aspectos citados como prioritários na cobertura das políticas públicas (CASTRO, 2008).

Para construção do quadro de operadores que norteiam a análise da presente pesquisa, utilizamos como referência as propostas de Castro (2008) e Motta (2008), já mencionadas no capítulo anterior e que serão detalhadas abaixo.

Os elementos elencados por Castro (2008) são os que ela considera importantes na cobertura jornalística de assuntos relacionados à políticas públicas. Esses elementos e os definidos por Motta foram incorporados ao quadro de análise por serem objetivos e confluírem com os fundamentos teóricos expostos neste trabalho. Os elencados por Castro (2008) são:

1 - IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS ATORES SOCIAIS ATUANTES NA POLÍTICA PÚBLICA ABORDADA: Para operacionalizá-lo em nossa pesquisa procuramos analisar se houve por parte dos veículos a apuração e identificação, em suas matérias, das organizações e movimentos políticos e sociais que têm um papel mais ativo nas contribuições para formulação de demandas e, consequentemente, para a formulação das próprias políticas.

2 - ANÁLISE DOCUMENTAL OFICIAL: Trata-se de identificar se as matérias apresentam análises e conhecimento de documentos oficiais, especialmente as legislações.

3 - PANORAMA DOS PROGRAMAS PARTIDÁRIOS: Neste item, buscamos analisar se os veículos apuraram o conteúdo dos programas dos partidos governamentais e de oposição e, no caso da amostra deste trabalho, se incentivaram a comparação de ideias para o projeto da Lei Antiterrorismo.

Motta (2008) também contribui com critérios de análise sobre a abordagem de políticas públicas. Os operadores definidos para a presente pesquisa a partir de suas ideias são:

1. CRITÉRIOS DE ABORDAGEM DO TEMA:

- a) Verificação se a cobertura é excessivamente factual: neste item buscamos identificar se a notícia relata apenas fatos brutos, desvinculados de outros fatos, e/ou do contexto social ou histórico;
- b) Verificação da presença ou ausência de explicação das causas e das consequências sociais do evento narrado;
- c) Observação sobre a referência ou menção, na cobertura, de políticas públicas relacionadas aos eventos relatados, neste caso, de segurança pública;
- d) Referência ou menção de legislação pertinente aos eventos relatados na cobertura; e
- e) Presença ou ausência de debates sobre possíveis soluções para as questões, quando pertinente.

2. CRITÉRIOS SOBRE A ELABORAÇÃO DO PRODUTO JORNALÍSTICO

- a) Observação da presença ou ausência de infográficos, tabelas, cronogramas, estatísticas, quadros comparativos e outros recursos gráficos que auxiliam o leitor, telespectador ou internauta a comparar e contextualizar as informações.

3. CRITÉRIOS ÉTICOS RELATIVOS ÀS FONTES, AOS ENVOLVIDOS NOS FATOS E AO PÚBLICO:

- a) Aqui observou-se se a garantia do direito do contraditório e da pluralidade de fontes de informação foi respeitada; e
- b) Finalizando, buscamos identificar se as notícias analisadas possuem a presença de preconceitos e julgamentos dos atores sociais citados;

A partir da apreensão desses critérios, foi adotada uma tabela para sistematizar e quantificar os dados relativos à cobertura da mídia sobre a Lei Antiterrorismo. Os resultados da

quantificação permitem uma análise qualitativa do total dos dados e do cruzamento das estatísticas da produção jornalística dos veículos públicos e dos veículos privados.

A realização da análise tem o intuito de possibilitar conclusões quanto às características e à forma da cobertura da imprensa sobre a Lei Antiterrorismo. Os resultados da análise sistemática têm o propósito de quantificar os elementos que constituem as notícias produzidas durante o período delimitado entre o início de 2015 e o final de 2016.

A partir dessa quantificação, os resultados da amostra são confrontados com as diretrizes de cobertura de políticas públicas sugeridas a partir dos conceitos apresentados por Canellas, Motta, Canela e Castro, definidos como operadores para esta análise, como já citado no capítulo anterior, para descobrir se a cobertura jornalística sobre as políticas públicas de segurança atende a essas diretrizes.

A estruturação da análise permite não só a reflexão sobre o que foi produzido no período selecionado, mas também a confrontação entre o que é produzido pelos veículos públicos e privados. A partir da sugestão dos critérios, foram sintetizadas as ideias de forma a simplificar os critérios de análise desta pesquisa. Considerando isso, a tabela para a análise foi construída da seguinte forma:

TABELA 1: Quadro de operadores

Redação Jornalística (Motta, 2008)	- Pluralidade de fontes
Identificação dos atores (Castro, 2008 e Motta, 2008)	- Identificam-se como fontes? - São apenas mencionadas?
Análise da factualidade e contextualização (Motta, 2008)	- Somente factual? - Relaciona com outros fatos? - É apresentado um contexto social/histórico? - Há contextualização de causas/consequências? - Apresenta possíveis soluções?
Recursos explicativos (Motta, 2008)	- Há infográficos, tabelas, cronogramas, estatísticas e/ou outros recursos?
Análise documental (Castro, 2008 e Motta, 2008)	- Faz-se referência à legislação vigente ou documentos oficiais?
Política de segurança (Motta, 2008)	- Relaciona a lei com políticas de segurança pública

Fonte: Produção do pesquisador

As 15 reportagens da amostra foram analisadas seguindo a ordem dos critérios descritos na tabela. O silenciamento, por ser ausência de produção, é citado já nas considerações finais. As informações extraídas das reportagens foram sistematizadas em tabelas construídas para tal. A construção das tabelas de dados foi feita de forma que as informações das reportagens realizadas em cada fase da discussão do projeto ficassem concentrados em uma tabela.

5 ANÁLISE

Para descobrir como foi realizada a cobertura sobre a Lei Antiterrorismo, a quantificação realizada nos levantamentos, o cruzamento entre dados e da análise realizada com as contribuições teóricas apresentadas no capítulo anteriores, serão expostas neste capítulo.

Os dados das reportagens selecionadas por sorteio para a amostra foram reunidos em uma tabela, construída de forma a organizar os números de cada critério adotado, separados entre veículos públicos e privados e também apresentados na totalidade da cobertura midiática realizada.

TABELA 2: Resultados obtidos na amostra analisada

	Veículos Privados	Veículos Públicos	Total de Matérias
Há fontes na notícia? pluralidade de fontes? Qual a linguagem adotada?	Não há pluralidade: 3 Há pluralidade: 4 Sendo Com contraditório: 2 Sem contraditório: 2	Não há pluralidade: 5 Há pluralidade: 3 Sendo Com contraditório: 2 Sem contraditório: 1	Não há pluralidade: 8 Há pluralidade: 7 Sendo Com contraditório: 4 Sem contraditório: 3
Quais os tipos de fontes? Identificam-se como fontes ou são apenas mencionadas?	Documentais: 7 Representantes governamentais: 9 Sociedade Civil: 2 Especialistas: - Outros: 7	Documentais: 4 Representantes governamentais: 17 Sociedade Civil: - Especialistas: - Outros: 3	Documentais: 11 Representantes governamentais: 26 Sociedade Civil: 2 Especialistas: - Outros: 9

	Fontes identificadas: 8 Fontes mencionadas: 10	Fontes identificadas: 14 Fontes mencionadas: 6	Fontes identificadas: 22 Fontes mencionadas: 16
A notícia é somente factual? Relaciona com outros fatos? É apresentado um contexto social/histórico? Há contextualização de causas/consequências? Apresenta possíveis soluções?	Somente factuais: 1 Relacionam outros fatos: 6 Contextualizações sociais/históricas: 2 Contextualizações de causa/consequência: 6 Possíveis soluções: 1	Somente factuais: 1 Relacionam outros fatos: 7 Contextualizações sociais/históricas: 3 Contextualizações de causa/consequência: 7 Possíveis soluções: -	Somente factuais: 2 Relacionam outros fatos: 13 Contextualizações sociais/históricas: 5 Contextualizações de causa/consequência: 13 Possíveis soluções: 1
Há infográficos, tabelas, cronogramas, estatísticas e/ou outros recursos?	Sim: 5 Não: 2	Sim: 8 Não: -	Sim: 13 Não: 2
Faz-se referência à legislação vigente ou documentos oficiais?	Sim: 5 Não: 2	Sim: 4 Não: 4	Sim: 9 Não: 6
Relaciona a lei com políticas de segurança pública?	Sim: 2 Não: 5	Sim: 1 Não: 7	Sim: 3 Não: 12

Fonte: Pesquisa do autor a partir de dados coletados na amostra.

Para uma melhor classificação dos elementos analisados, a categoria ‘Outros’ identifica atores e organizações que não se enquadram em nenhuma das outras definições dos tipos de fontes. São consideradas fontes mencionadas/citadas aquelas que, assim como na definição, não são

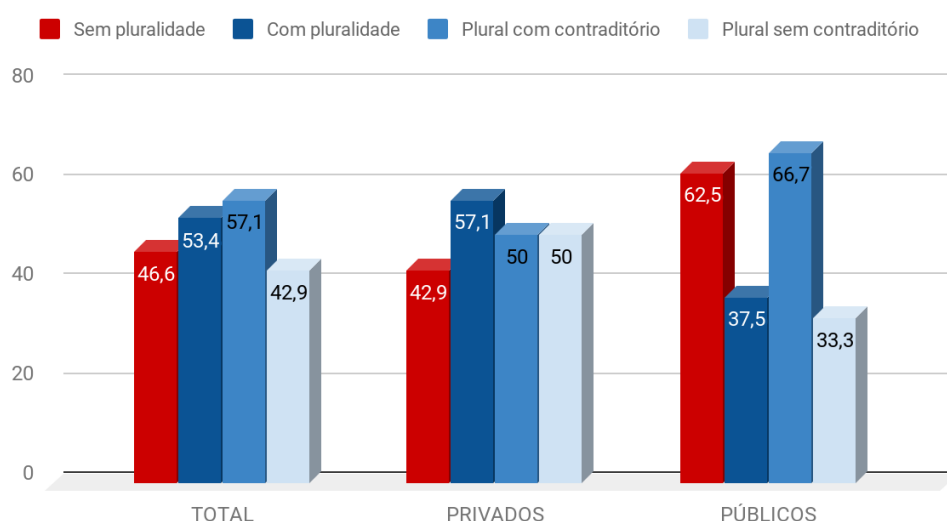
requisitadas a declararem diretamente na reportagem, ao invés disso, elas são citadas por outros autores. As identificadas são as que são convidadas a prestarem esclarecimentos.

O primeiro operador definido se refere à pluralidade de fontes e o espaço ao contraditório. As reportagens analisadas foram separadas entre os critérios “Sem pluralidade”, no qual se consideram aquelas reportagens em que não é possível observar uma apresentação de pontos de vista de diferentes setores da sociedade, e “Com pluralidade”, em que essa identificação é possível. As reportagens consideradas plurais foram novamente divididas entre “Com contraditório”, critério que abriga reportagens com visões antagônicas sobre um mesmo assunto, e “Sem contraditório”, que abrange reportagens sem visões diferentes.

Os resultados da análise geral mostram que 53,4% das matérias sobre a Lei Antiterrorismo não têm pluralidade de fontes. Os textos se alternam em consultar ou mencionar apenas uma ou nenhuma fonte. A outra parte das produções (46,6%) cede espaço para mais de uma fonte, porém dessas, 42,9% não consulta ou menciona fontes com visões divergentes sobre o texto da Lei Antiterrorismo. Um exemplo desta constatação é a matéria na qual são apresentadas seis fontes para opinar sobre o projeto. Entretanto, todas são contrárias ao teor do texto apresentado e discutido (TERENZI, 2016) na época em que foi realizada a reportagem. Outros 57,1% dos materiais contêm visões contraditórias sobre o projeto.

GRÁFICO 1- Percentual relativo à pluralidade e espaço para o contraditório das fontes levantadas na amostra.

Pluralidade de fontes e espaço para contraditório



Fonte: Pesquisa do autor a partir de dados coletados na amostra.

Na comparação entre a cobertura dos veículos públicos e privados, os de estrutura privada contam com 42,9% de notícias sem a busca pela pluralidade de fontes. 57,1% das notícias nesses veículos contemplam mais de uma consulta sobre a Lei Antiterrorismo. Das que contemplam a pluralidade, 50% são de fontes contraditórias e 50% não possuem vozes dissonantes.

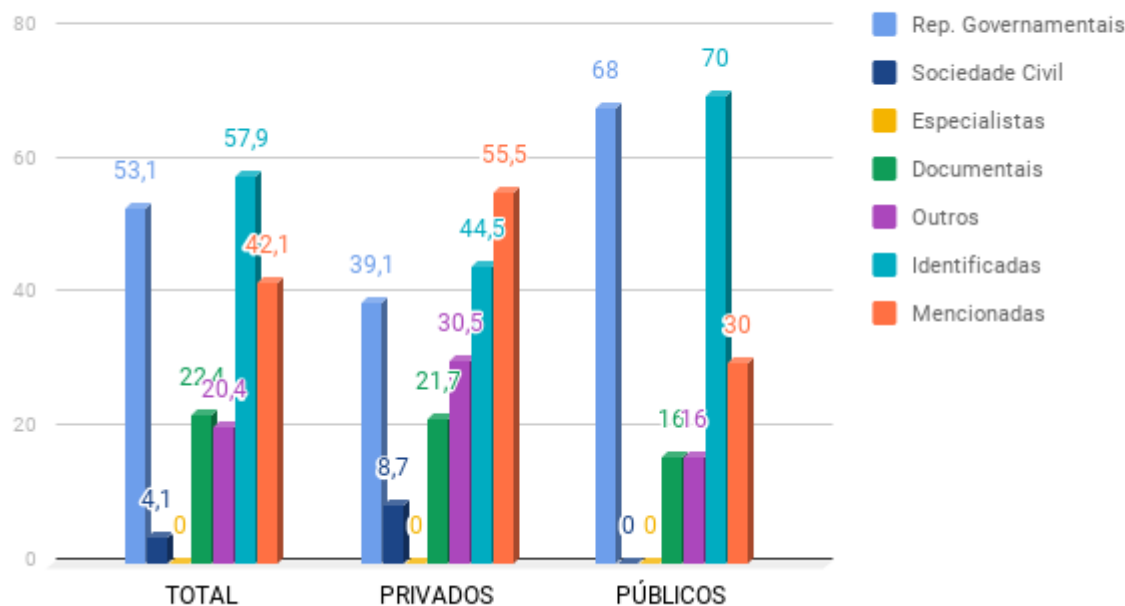
As publicações dos veículos públicos em que não se verifica a pluralidade de fontes representam 62,5% do total analisado. Outros 37,5% possuem pluralidade de opiniões, sendo 66,7% com espaço para o contraditório e 33,3% que não contemplam.

Ao analisar como as fontes aparecem nas matérias, percebe-se o domínio de representantes governamentais na busca por informações sobre o projeto. Talvez, por serem os atores diretamente envolvidos na formulação, discussão e aprovação do projeto da Lei Antiterrorismo, um resultado de muitas fontes governamentais já seria previsto, não fosse a frequência apurada na análise tão superior às demais fontes. Tal constatação também sinaliza que foram cedidos poucos espaços para o contraditório.

De todas as fontes mapeadas na amostra, 22,4% representam a utilização de documentos para extração de informações. Cerca de 53,1% do total são representantes governamentais. 4,1% são de representantes da sociedade civil. 20,4% dão espaço a outras organizações ou atores. Com exceção das fontes documentais, por estarem sempre identificadas no texto, do total de fontes levantadas na amostra, 57,9% são identificadas e têm suas declarações reproduzidas na notícia. Outras 42,1% são apenas mencionadas.

GRÁFICO 2 - Percentual relativo aos tipos e identificação das fontes levantadas na amostra.

Tipos e identificação das fontes



Fonte: Pesquisa do autor a partir de dados coletados na amostra.

A tendência de priorizar as fontes do universo político se mantém quando se comparam as coberturas realizadas pelos veículos públicos e privados. Essa monopolização de espaço se acentua no caso das produções dos veículos públicos, nos quais as informações de representantes do governo totalizam 68% de todas as mapeadas. Há matérias em que se identifica apenas atores políticos como fontes de informações, como em “Projeto antiterrorismo preserva movimentos sociais, diz líder do governo” (SOUZA, 2016). Nos privados, esse dado é de 39,1%. Ainda nos veículos privados, o espaço cedido às organizações da sociedade civil é de 8,7% em relação ao total de fontes ouvidas, enquanto não há participação dessas organizações nas matérias dos públicos.

Na amostra coletada da produção da mídia jornalística para esta pesquisa, que abrange todo o período de discussão e votação do projeto da Lei Antiterrorismo, verifica-se que outras organizações são identificadas em 30,5% das notícias sobre a Lei Antiterrorismo por parte dos veículos privados e 16%, pelos veículos públicos. Nenhuma das notícias analisadas busca o posicionamento de algum especialista em segurança pública.

Os veículos públicos cedem mais espaço para declarações diretas das fontes em suas reportagens do que os privados, 70% e 44,5%, respectivamente. As fontes apenas mencionadas estão presentes em 55,5% das matérias de veículos privados e em 30% de públicos.

FIGURA 2 - Notícia apenas com fontes de representantes governamentais.

Projeto antiterrorismo preserva movimentos sociais, diz líder do governo

O líder do governo na Câmara, deputado José Guimarães (PT-CE), disse que os movimentos sociais e sindicais não serão prejudicados com a aprovação da proposta que tipifica o crime de terrorismo no País.

“Esses movimentos sempre foram e são necessários para sustentar a evolução do processo democrático no Brasil. A proposta preserva isso, diferentemente do que fez o Senado. Preservar esse legado é algo muito importante”, disse Guimarães, em defesa do texto aprovado pela Câmara em agosto de 2015 e mantido na votação desta quarta-feira (24).

O Senado havia excluído o artigo que evita o enquadramento como ato terrorista de violência praticada no âmbito de movimentos sociais.



Zeca Ribeiro/Câmara dos Deputados

José Guimarães: proposta contribuirá para o sucesso das Olimpíadas

Segurança nas Olimpíadas

Guimarães disse ainda que, ao votar a proposta, a Câmara está contribuindo para o sucesso das Olimpíadas que serão realizadas neste ano no Rio de Janeiro. “Não estamos votando uma lei porque há uma iminente ameaça ao País, em decorrência das Olimpíadas. Mas essa lei vai dar mais segurança para que o mundo inteiro não use qualquer argumento menor para evitar mandar suas delegações para cá”, afirmou.

Debate

A deputada Maria do Rosário (PT-RS) também defendeu o texto aprovado pela Câmara. “O texto da Câmara dos Deputados deixa mais clara a proteção de movimentos reivindicatórios, sociais e sindicais, impedindo que eles sejam enquadrados como atos terroristas”, disse.

Fonte: Captura de tela. SOUZA, 2016.

A grande desigualdade na frequência e na própria quantidade dos tipos de fontes consultadas contraria a afirmação de Guilherme Canela sobre a importância da mídia na discussão de políticas públicas. O autor considera que a imprensa tem a prerrogativa de expor em um espaço de grande circulação na sociedade, ideias conflituosas e convergentes. Isso faria da imprensa um agente propositor do debate público de ideias. Papel que ganha mais importância ainda quando se trata de políticas públicas (CANELA, 2008).

As notícias sobre a Lei Antiterrorismo oferecem aos leitores contextualizações históricas e de possíveis causas e consequências, em relação à legislação atual e à discussão da Lei Antiterrorismo, inédita no Brasil. Uma ou mais dessas contextualizações estão presentes em 86,7% dos materiais analisados. Outros 13,3% das reportagens são meramente factuais. O que pode ser considerado esperado, visto que optamos por selecionar textos de reportagem, que têm a contextualização como uma de suas características principais, embora não única.

Em 100% das notícias que relacionam outros fatos à discussão da Lei Antiterrorismo, há a explicação de possíveis causas e consequências, como a legislação atual, a necessidade de aprovação de uma legislação contra o terrorismo e a possível criminalização de movimentos sociais devido a definição genérica do texto em discussão.

Em 38,5% das reportagens, há também uma contextualização histórica, na maioria das vezes para ajudar o leitor a entender as causas e consequências da discussão da nova lei. Há, ainda, em 6,7% das notícias, sugestões de possíveis soluções, como no caso de “Para ONU, projeto de lei de combate ao terrorismo no Brasil é ameaça à liberdade” (CHADE, 2015), que apresenta a recomendação de especialistas da ONU para tornar a definição da Lei Antiterrorismo bem clara e, assim, evitar possíveis desvios de uso para criminalização dos movimentos democráticos.

FIGURA 3 - Notícia com possível solução apresentada por representantes da ONU.

O alerta foi emitido por Ben Emmerson, relator especial sobre a promoção e proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais na luta antiterrorista, David Kaye, relator especial sobre a promoção e proteção do direito à liberdade de opinião e expressão, Maina Kiai, relator especial para os direitos da liberdade de reunião e associação pacífica, e Michel Forst, relator especial para a situação de defensores de direitos humanos.

“Os Estados têm o dever de proteger a sociedade civil e os direitos fundamentais para sua existência e seu desenvolvimento, como os direitos à liberdade de associação e reunião pacífica e à liberdade de expressão”, defenderam os relatores. “Definições imprecisas ou demasiado amplas sobre terrorismo abrem a possibilidade do uso deliberadamente indevido do termo. Por isso, legislações que visam combater o terrorismo devem ser suficientemente precisas para cumprir com o princípio de legalidade, a fim de evitar que possam ser usadas contra a sociedade civil, silenciar defensores de direitos humanos, blogueiros e jornalistas, e criminalizar atividades pacíficas na defesa dos direitos das minorias, religiosos, trabalhistas e políticos”, apontaram.

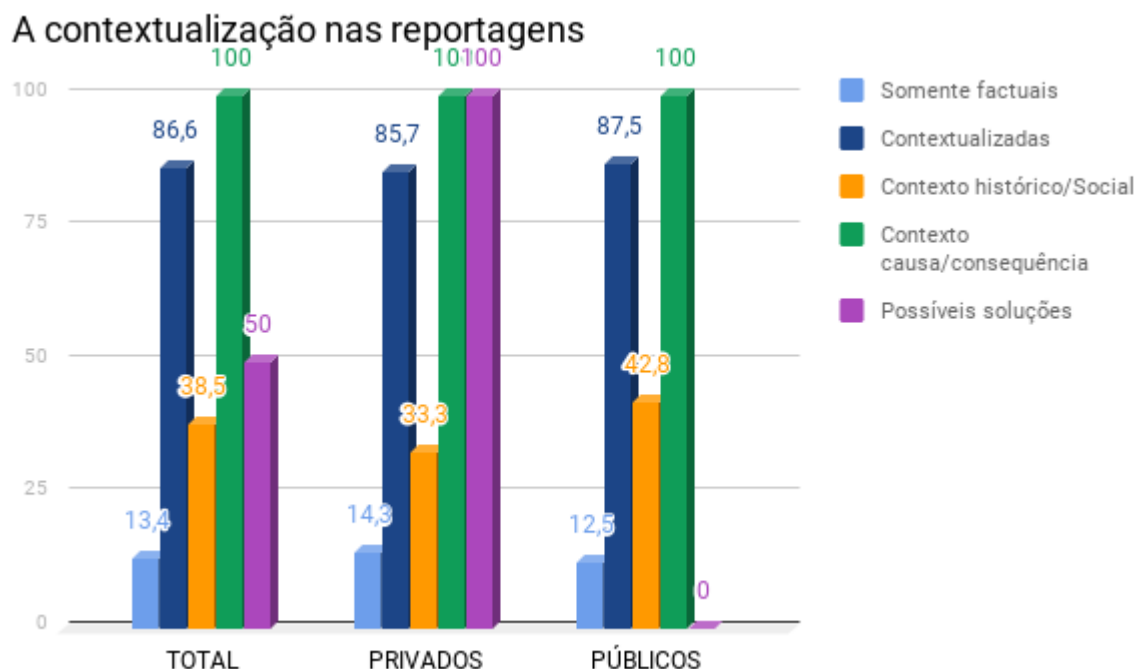
Fonte: Captura de tela. Chade, 2015.

Esse percentual de notícias que apresentam possíveis soluções está concentrado nos produtos dos veículos privados. Com relação a notícias contextualizadas, os veículos privados produziram 85,7% desta forma. As contextualizações históricas estão presentes 33,3% das matérias privadas. No caso das contextualizações de causa e consequência, o montante de participação nos veículos privados é total, de 100%.

Os veículos públicos buscam contextualizar os fatos para o leitor de forma bem parecida com os veículos privados. As matérias contextualizadas totalizam 87,5%, sendo 42,85% com contextualizações históricas e 100% com contextualizações de causa e consequência. Como dito acima, não são constatadas possíveis soluções nas matérias dos veículos públicos. Em relação às reportagens apenas com informações factuais, os veículos privados e públicos têm pequenos

percentuais se comparadas às suas produções totais. 14,3% e 12,5%, respectivamente, de notícias factuais produzidas.

GRÁFICO 3 - Percentual relativo aos tipos de contextualização nas reportagens analisadas na amostra.



Fonte: Pesquisa do autor a partir de dados coletados na amostra.

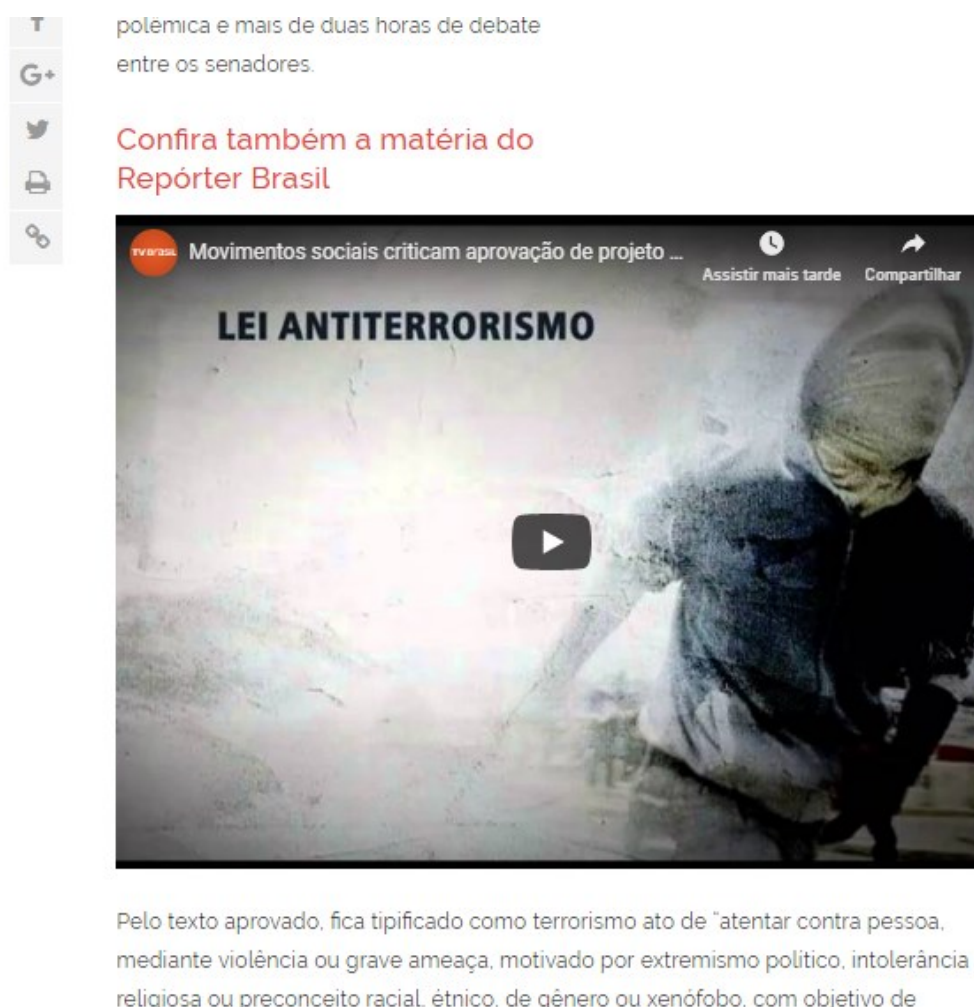
A cobertura do período de tramitação do projeto da Lei Antiterrorismo tem como marca a repercussão do temor de criminalização de movimentos sociais. De certa forma, esse foco é o que Canellas (2008) cobra dos veículos na cobertura sobre o trabalho da política e no acompanhamento das políticas públicas. Canellas (2008) afirma que o enfoque tem sido o que se pode chamar de folclórico, abordando escândalos e denúncias, em detrimento das pautas de grande impacto na sociedade. A partir dos resultados desta pesquisa, porém, é possível cogitar que também exista uma concentração da cobertura em um ponto de discussão, mesmo que importante, mas maçante, ao ponto de não abordar outras questões triviais à questão do combate ao terrorismo.

Não é possível relacionar, de forma direta, determinados fatores ao resultado, mas é possível constatar que a mídia ouviu com muita frequência os atores do Estado, poucas organizações políticas, raras organizações representantes da sociedade civil. Mais surpreendente, entretanto, é a ausência de vozes de especialistas em segurança, terrorismo e outros temas pertinentes à pauta. A consequência que se tem a partir disso é a afirmação que Canela (2008) faz

sobre coberturas falhas de políticas públicas, que será descrita e melhor detalhada logo à frente, com a exposição de mais dados da análise.

Grande parte das matérias da mídia na cobertura da Lei Antiterrorismo, 86,6% para ser preciso, contam com algum recurso extratextual. É possível mapear recursos como hiperlinks, para melhor contextualização ou para levar os leitores a outras matérias já realizadas sobre o tema, recursos de multimídia como reportagem em vídeo no meio do texto online, marcação gráfica para destacar algum trecho importante do texto, utilização de Tags e a utilização de intertítulos para blocar as notícias e, assim, facilitar a leitura. Os recursos extratextuais fornecem ao leitor outras possibilidades de contextualização, como a apresentação de mais dados e maiores detalhes sobre o assunto em pauta.

FIGURA 4 - Reportagem em vídeo no conteúdo de reportagem online.

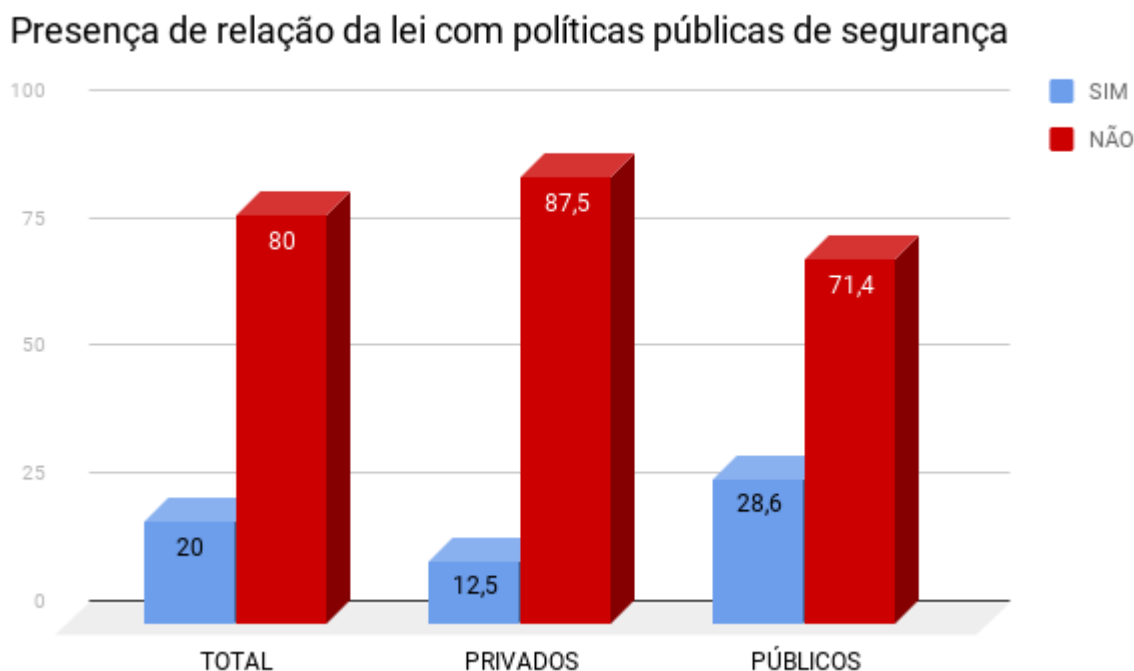


Fonte: Captura de tela. JUNGSMANN, 2015.

Outros 13,3% não contam com algum recurso gráfico. Quando feita a análise das produções de veículos privados e públicos, estes últimos utilizam recursos em todas as notícias

analisadas (100%) frente a 71,4% das notícias de veículos privados que possuem recursos. As notícias sem recursos são 28,6%.

Gráfico 4 - Percentual relativo à presença de recursos extratextuais nas reportagens analisadas na amostra.



Fonte: Pesquisa do autor a partir de dados coletados na amostra.

Os veículos de comunicação se preocuparam, em medidas diferentes, em levar aos leitores dados sobre a legislação atual e informações obtidas a partir de documentos oficiais. Há reportagens com informações de inteligência retiradas de documentos oficiais, como em “Renan diz que vai colocar projeto antiterror na pauta de votação do Senado” (MATAIS, 2015), que relembra a existência de documentos já revelados em outra publicação, nos quais os setores de inteligência demonstram preocupação com uma possível cooptação de jovens brasileiros pelo Estado Islâmico.

FIGURA 5 - Notícia com contextualização de informações documentais

internacionais. Dentro do esforço que estamos realizando para atualizar e modernizar nossa legislação, esse projeto é fundamental", disse Calheiros.

A retomada da discussão paralisada no Senado há dois anos é uma resposta a reportagem exclusiva do **Estado** publicada domingo que revelou a existência de relatórios de inteligência que demonstram preocupação com tentativas de cooptação de jovens brasileiros convertidos pelo Estado Islâmico (EI) para atuarem como "lobos solitários" que por não constarem de listas de terroristas têm mais poder de ação.

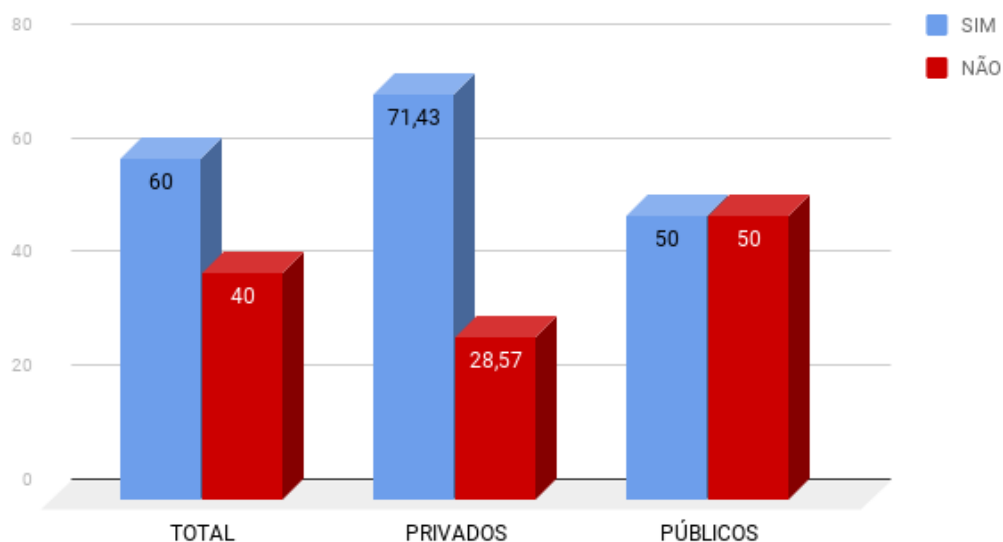


Fonte: Captura de tela. MATAIS, 2015.

Outras matérias apresentam o conteúdo da lei em discussão. A cobertura da imprensa sobre a Lei Antiterrorismo se utiliza de informações documentais em 60% das notícias publicadas, em detrimento de outros 40%. Os profissionais dos veículos privados utilizam informações dos documentos em 71,4% das notícias, e não o fazem em 28,6%. No caso dos veículos públicos, a publicação de informações documentais ocorre em 50% das notícias.

GRÁFICO 5 - Percentual relativo à referência a documentos oficiais ou à legislação nas reportagens analisadas na amostra.

Referências a documentos oficiais/legislação nas reportagens

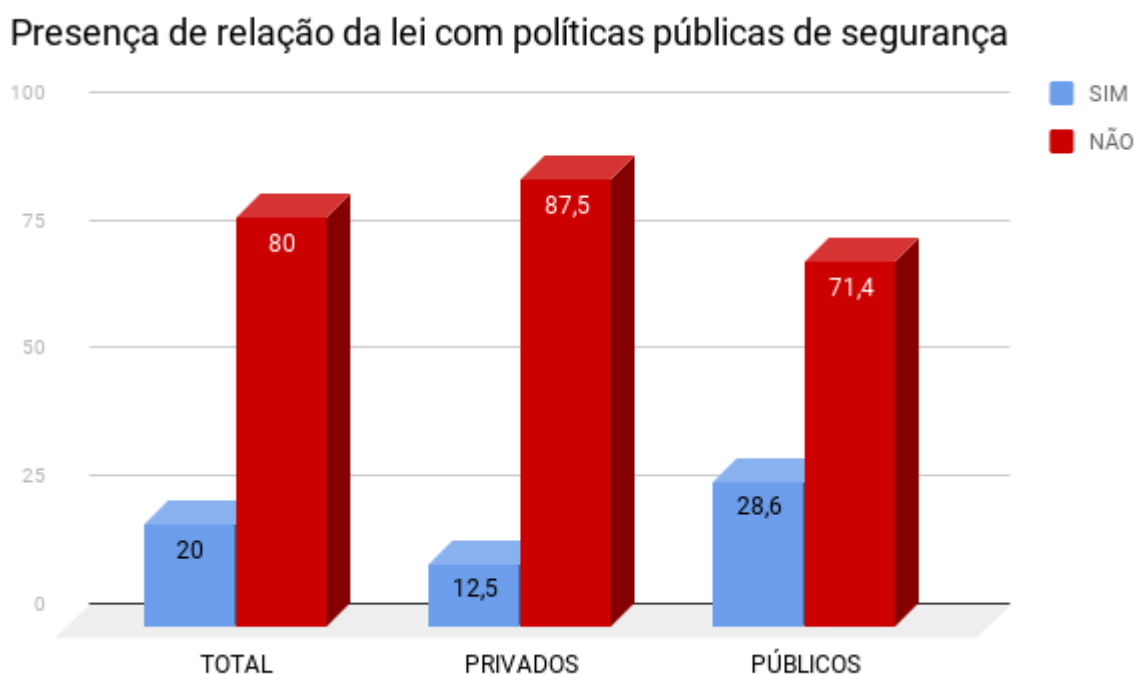


Fonte: Pesquisa do autor a partir de dados coletados na amostra.

Ao analisar se foi feita relação das notícias com políticas de segurança pública, os dados obtidos mostraram que a mídia, em grande parte de suas publicações, não apresentou dados para reflexão dos leitores. Esses conjuntos de informações está relacionado às políticas de segurança pública em vigência no país ou aponta para alguma possibilidade de adoção de novas políticas.

A ausência dessa relação foi constatada em 80% das publicações. Em 20%, foram identificados elementos propositivos de discussão sobre políticas públicas de segurança. Dentre elas, está a reportagem “Lei Antiterrorismo é sancionada com vetos pela presidente Dilma”, sobre a aprovação do projeto da Lei Antiterrorismo, que detalha os pontos sancionados e os que foram vetados, juntamente com a justificativa dada pela presidenta Dilma Rousseff para tal (LEI, 2016). A discussão de políticas públicas aparece em 28,6% das notícias de veículos privados e em 12,5% das notícias de veículos públicos. A ausência da discussão é constatada em 71,4% dos produtos dos veículos privados e em 87,5% dos veículos públicos.

GRÁFICO 6 - Percentual relativo à presença de relação da lei com políticas públicas de segurança nas reportagens analisadas na amostra.



Fonte: Pesquisa do autor a partir de dados coletados na amostra.

Os resultados relativos à ausência da proposição de discussão sobre políticas públicas de segurança qualificam a cobertura realizada como falha. Cabe aqui lembrar as relações que Canela (2008) faz sobre o papel da imprensa na formulação e manutenção de políticas públicas. O autor

lembra que uma cobertura falha pode desmobilizar não só o cidadão comum, mas também organizações e atores organizados que podem cobrar efetivamente ações mais contundentes do poder público. Aqui, no caso, pode desmobilizar o exercício de uma reflexão mais aprofundada e uma convergência de ideias maior do poder legislativo. Quanto maior a desmobilização, menor é a chance de as políticas públicas atenderem às necessidades da população e do país.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ideia deste trabalho foi buscar elementos que permitissem analisar a forma como a mídia abordou e promoveu a discussão da Lei Antiterrorismo. Esses elementos foram extraídos por meio de análise de conteúdo, seguindo critérios estabelecidos por autores atuantes na área do jornalismo voltado para a cobertura de políticas públicas. A análise foi realizada em 6 veículos de comunicação, sendo 3 privados e 3 públicos. Os privados são Folha de São Paulo, Estado de São Paulo e O Globo. Os públicos, Senado Notícias, Câmara Notícias e EBC.

A análise da presença e identificação de fontes, do espaço ao contraditório, de contextualizações com outros assuntos pertinentes à discussão do projeto de lei, de referências a documentos oficiais e à legislação brasileira, e de possíveis relações com políticas públicas de segurança, permitiu a elucidação de algumas características da cobertura midiática realizada por alguns dos principais veículos de imprensa brasileiros.

A começar pela constatação de que nenhum dos veículos privados analisados produziu alguma notícia no período anterior à votação do projeto da Lei Antiterrorismo no Senado. Longe de ser uma simples gafe, é uma falha dos veículos de maior circulação online no país no seu papel de elucidar questões que afetam a sociedade brasileira, de fiscalizar o poder público e, ao mesmo tempo, buscar e oferecer à sociedade melhores parâmetros para que se tenha um debate correto e de válida contribuição para o país. Vai também contra a afirmação de Canela (2008) sobre o papel central das mídias ditas ‘tradicionais’ nos processos de desenvolvimento de nações e da importância dos órgãos de imprensa na cobrança dos temas vitais para alavancar o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de um país.

Outro dado expressivo permite a constatação de que todos os veículos de imprensa analisados abriram mão de apresentar aos leitores, e propor ao debate público, posicionamentos de especialistas, que trariam melhor fundamentação para a discussão e elevaria o nível do debate sobre a eficácia da lei, naquilo que os legisladores propuseram. Ressalta-se que nesta pesquisa são considerados especialistas os pesquisadores e estudiosos do tema, e não pessoas que tenham somente alguma experiência prática em segurança.

É possível relacionar esta falha de cobertura ao que Castro (2008) afirma sobre a falta de entendimento do profissional em jornalismo sobre o seu papel de fiscalizador do trabalho do poder público. Um elemento importante desse papel é a proposição de visões de fora do ambiente político, a abertura do debate a novos olhares, que não encontram outro espaço para contribuição, se não o oferecido pela imprensa.

Em relação à participação dos tipos de fontes e à busca pelo contraditório, a cobertura sobre a Lei Antiterrorismo não se mostrou plural, priorizando fontes do campo político. Consequentemente, a janela para o contraditório fica mais estreita, pois, por mais que dentro do Congresso existam visões diferentes, não há a participação de fato da sociedade, de reflexões advindas de fora do Congresso Nacional, como dito no parágrafo acima sobre a ausência de especialistas.

Essa conclusão é atestada na análise sobre os dados da amostra. As organizações da sociedade civil representam 4% de todas as fontes levantadas, durante todo o período de tramitação e aprovação da lei. Os dados ficam ainda mais expressivos quando se observa a amostra por tipos de veículos. Os públicos não proporcionaram a essas organizações um espaço para contribuir com a discussão sobre a Lei Antiterrorismo. As sociedades identificadas aparecem em veículos privados, mas, ainda assim, são 10,5% de todas as fontes consultadas.

Como uma salvaguarda para possíveis falhas de cobertura dos veículos privados, de acordo com Brandão (2008), os veículos públicos poderiam suprir essa insuficiência no debate público, pois, segundo ele, os veículos públicos têm o papel de construir uma cultura de prestação de contas, estímulo do debate e de participação social nas políticas públicas. O que ocorre no caso dos públicos, porém, é pior do que nos privados em relação à pluralidade de fontes, pois, além de ausência de especialistas, não há espaço para organizações representantes da sociedade civil nas matérias, como mencionado no parágrafo acima.

A cobertura dos veículos de comunicação sobre a discussão da Lei Antiterrorismo atingiu a qualidade desejada para tratamento desse tema em relação à contextualização das reportagens produzidas, remontando aspectos históricos e a relação de causas e consequências, relacionados ao tema. A utilização de recursos extratextuais foi amplamente explorada pelos veículos de forma a ampliar o leque de informações sobre a discussão da Lei Antiterrorismo, em especial os públicos, que os utilizaram em todas as reportagens analisadas.

A ampla possibilidade de cruzamento e formas de análise dos dados levantados é viabilizada pela escolha das reportagens como objetos de análise. Por ser um gênero mais amplo, aprofundado, é possível estudar quais os tipos de recursos que o formato permite são mais ou menos utilizados e aqueles que não foram explorados.

Em consequência de todos os elementos aqui apresentados, a margem de propriedade adquirida pelos veículos para discutir e apontar as melhores ideias para o projeto, fica encurtada. Esse fato fica evidenciado ao analisar o levantamento sobre a relação das discussões sobre o projeto a políticas públicas de segurança.

De maneira geral, a cobertura da imprensa brasileira sobre a Lei Antiterrorismo conseguiu informar à sociedade sobre a importância da discussão do projeto de lei. A utilização da contextualização foi um grande ponto para que o objetivo de conscientizar a população fosse atingido. A cobertura ocorreu conforme afirma Motta (2008), que apenas os veículos de comunicação têm competência de sensibilizar a sociedade de forma ampla. Por se tratar de elementos triviais da informação e da capacidade dos veículos de comunicar sobre uma proposta de grande impacto na sociedade, como o do presente trabalho, esse resultado já era esperado.

A falta de abertura para que segmentos diversos da sociedade pudessem se posicionar e a exploração repetitiva de fontes governamentais, 70,8% do total das fontes analisadas, resulta no enfraquecimento do papel dos veículos de propositores do debate público ao qual Canela (2008) se refere e que foi introduzida no capítulo anterior. A partir da análise dos dados, os resultados vão ao encontro desse enfraquecimento descrito pelo autor. Ao mesmo tempo, reforça-se o cenário descrito por Canellas (2008), presente no capítulo sobre a abordagem de políticas públicas pela mídia, ou à afirmação de Patterson e McClure apud Wolf (2006), no capítulo sobre agendamento. O de que os veículos preferem cobrir polêmicas rasas dos atores envolvidos em detrimento da discussão dos assuntos de grande impacto.

A participação da sociedade na discussão e formulação de políticas públicas é de suma importância para que o serviço público prestado à população brasileira seja cada vez melhor. Os veículos têm trânsito fácil em todos os setores da sociedade e maior agilidade em produzir o capital social necessário para uma melhor elaboração de políticas públicas, portanto o devem fazer estimulando o amplo debate, de forma séria, para que se produza cada vez mais desenvolvimento para o país.

Ao encerrar a análise proposta, conclui-se que este trabalho não fecha a questão sobre a cobertura da grande imprensa sobre políticas públicas, e não apenas de segurança, pelo fato de os resultados aqui apresentados não serem diretamente relacionados à área. Pelo contrário, abrem-se as portas para várias possibilidades de análise, a serem realizadas por vários outros trabalhos.

REFERÊNCIAS

- ARMAND; MATTELART, Michèle. **História das teorias da comunicação**. 16. ed. São Paulo: Loyola, 2004. 227 p.
- BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977. Tradução de: Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. Disponível em: <<https://bit.ly/2RRKhWA>>. Acesso em: 13 jan. 2019.
- BRANDÃO, Elizabeth Pazito. Conceito de comunicação pública. In: DUARTE, Jorge (Org.). **Comunicação Pública: Estado, Mercado, Sociedade e Interesse Público**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009. p. 1-33.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Acesso em: 18 nov. 2018. Disponível em: <<https://bit.ly/2ETNGh8>>
- CANELA, Guilherme. Apresentação Geral. In: CANELA, Guilherme (Org.). **Políticas Públicas Sociais e os Desafios para o Jornalismo**. São Paulo: Cortez, 2008. p. 10-30.
- CANELLAS, Marcelo. Nem imparcial, nem engajado: o repórter como artífice da notícia. In: CANELA, Guilherme (Org.). **Políticas Públicas Sociais e os Desafios para o Jornalismo**. São Paulo: Cortez, 2008. p. 104-114.
- CASTRO, Maria Helena Guimarães de. Políticas Públicas: conceitos e conexões com a realidade brasileira. In: CANELA, Guilherme (Org.). **Políticas Públicas Sociais e os Desafios para o Jornalismo**. São Paulo: Cortez, 2008. p. 66-80.
- CHADE, Jamil. “Para ONU, projeto de lei de combate ao terrorismo no Brasil é ameaça à liberdade”. **O Estado de S. Paulo**. São Paulo, 04 nov. 2015. Política. Disponível em: <<https://bit.ly/2ToNhry>>. Acesso em: 18 nov. 2018.
- DEFLEUR, Melvin L.; BALL-ROKEACH, Sandra. **Teorias da comunicação de massa**. 5. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1993. Tradução de: Octavio Alves Velho.
- GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5.ed. São Paulo : Atlas, 1999.
- HERSCOVITZ, Heloiza Golbspan. Análise de conteúdo em jornalismo. In: LAGO, Cláudia; BENETTI, Marcia. **Metodologia de pesquisa em jornalismo**. 3. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2010. p. 123-142.
- JUNGMANN, Mariana. “Senado aprova projeto que tipifica crime de terrorismo”. **Agência Brasil**. 28 out. 2015. Política. Disponível em: <<https://bit.ly/2FEPA6S>>. Acesso em: 18 nov. 2018.
- LAVILLE, Christian; DIONNE, Jean. **A Construção do saber – Manual de Metodologia da Pesquisa em Ciências Humanas**. Belo Horizonte : Editora UFMG, 1999.
- “Lei Antiterrorismo é sancionada com vetos pela presidente Dilma”. Senado Federal. 18 Mar. 2016. Sanções/Vetos. Disponível em: <https://bit.ly/2DWapJD>. Acesso em: 18 nov. 2018.

MATAIS, Andreza. “Renan diz que vai colocar projeto antiterror na pauta de votação do Senado”. **O Estado de S. Paulo**. São Paulo, 23 Mar. 2015. Política. Disponível em: <https://bit.ly/2ORtspb>. Acesso em: 18 nov. 2018.

MCCOMBS, Maxwell. **A Teoria da Agenda: A mídia e a opinião pública**. Petrópolis: Vozes, 2009. Tradução de: Jacques A. Wainberg.

MOTTA, Luíz Gonzaga. E agora? Urgente colocar o social no centro da pauta jornalística. In: CANELA, Guilherme (Org.). **Políticas Públicas Sociais e os Desafios para o Jornalismo**. São Paulo: Cortez, 2008. p. 333-342.

ROSSETTO, Graça Penha Nascimento; SILVA, Alberto Marques. **Agenda-setting e Framing: detalhes de uma mesma teoria?** Intexto, Porto Alegre, v. 1, n. 26, p.98-114, jul. 2012. Quadrimestral. Disponível em: <http://www.seer.ufrgs.br/index.php/intexto/article/view/22933/18921>>. Acesso em: 16 jun. 2018.

SAPORI, Luís Flávio. A manutenção da ordem como bem coletivo. In: SAPORI, Luís Flávio. **Segurança pública no Brasil: Desafios e perspectivas**. Rio de Janeiro: Fgv, 2007. p. 17-42.

SAPORI, Luís Flávio. Políticas públicas de manutenção da ordem pública. In: SAPORI, Luís Flávio. **Segurança pública no Brasil: Desafios e perspectivas**. Rio de Janeiro: Fgv, 2007. p. 69-94.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 1, n. 8, p.368-375, jul. 2006. Quadrimestral. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>>. Acesso em: 17 out. 2018.

SOUZA, Murilo. “Projeto antiterrorismo preserva movimentos sociais, diz líder do governo. 24 fev. 2016. Política. **Câmara dos Deputados**. Disponível em: <https://bit.ly/2S2iAH4>. Acesso em: 18 nov. 2018.

SPANNENBERG, Ana Cristina Menegotto. **A construção do leitor no jornal impresso: Estratégias de construção da recepção dos gêneros artigo opinativo e reportagem nos jornais Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo e O Globo**. 2004. 229 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Comunicação e Cultura Contemporâneas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2004. Disponível em: <https://bit.ly/2DUF6Pe>>. Acesso em: 18 nov. 2018.

TERENZI, Gabriela. “Onu critica aprovação do projeto da Lei Antiterrorismo pelo Congresso”. **Folha de S. Paulo**. São Paulo, 26 fev. 2016. Poder. Disponível em: <https://bit.ly/2KvLZXy>. Acesso em: 18 nov. 2018.

TRAQUINA, Nelson. **Teorias do Jornalismo: Porque as notícias são como são**. 3. ed. Florianópolis: Insular, 2012. 224 p.

WOLF, Mauro. **Teorias da comunicação**. 9. ed. Milão: Presença, 2006. Tradução de: Maria Jorge Vilar de Figueiredo.

APÊNDICES

FASE 1 - PRÉ DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS		
Para Cunha, lei antiterror poderia ser votada rapidamente	O Estado de SP	22/03/15
Renan diz que vai colocar projeto antiterror na pauta de votação do Senado	O Estado de SP	23/03/15
Lei contra terrorismo na pauta do Senado	Senado Not	23/03/15
Senado vai realizar sessão temática sobre terrorismo	Senado Not	24/03/15
Deputados pedem cautela na edição de lei antiterrorismo	Câmara Not	27/05/15
Brasil não sofre risco de retaliações por falta de leis sobre terrorismo, diz Levy	EBC	02/06/15
Procuradores criticam projetos sobre terrorismo	O Estado de SP	11/07/15
Câmara aprova projeto que facilita bloqueio de bens de envolvidos com terrorismo	EBC	04/08/15
Relator propõe definição para terrorismo que exclui movimentos sociais e entidades religiosas	Câmara Not	05/08/15
Projeto de lei sobre terrorismo divide opiniões durante debate no Viva Rio	EBC	11/08/15
Câmara adia para amanhã votação de projeto antiterrorismo	EBC	11/08/15
Deputados pedem adiamento da votação do projeto de lei antiterrorismo	Câmara Not	11/08/15
Plenário pode votar projeto antiterrorismo nesta quarta-feira	Câmara Not	11/08/15
FASE 2 - PÓS DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS		
Câmara aprova lei que tipifica crime de terrorismo e estabelece pena de até 30 anos	O Globo	12/08/15
Câmara aprova projeto que pode enquadrar manifestante como terrorista	O Estado de SP	12/08/15
Câmara aprova texto base de projeto antiterrorismo e exclui ideologia do crime	EBC	12/08/15
Deputados rejeitam destaques e Lei Antiterrorismo segue para o Senado	EBC	13/08/15

Psol questiona enquadramento de movimentos sociais em lei antiterror	Câmara Not	12/08/15
Lei antiterror vai alinhar Brasil à comunidade internacional, diz deputado	Câmara Not	12/08/15
Para líder do PCdoB, lei antiterror é genérica e poderá enquadrar movimentos sociais	Câmara Not	12/08/15
Para PCdoB e Psol, lei antiterror poderá enquadrar movimentos sociais	Câmara Not	12/08/15
Plenário inicia votação de destaques à lei antiterrorismo	Câmara Not	13/08/15
Plenário rejeita destaque que permite que agentes de estado sejam julgados por terrorismo	Câmara Not	13/08/15
Plenário rejeita destaque para incluir crime de associação na lei antiterror	Câmara Not	13/08/15
Plenário rejeita último destaque e conclui votação da lei antiterrorismo	Câmara Not	13/08/15
Terrorismo será investigado pela Polícia Federal e julgado pela Justiça Federal	Câmara Not	13/08/15
Especialista diz que projeto antiterrorismo pode criminalizar manifestantes	EBC	16/08/15
Movimentos sociais apoiam Dilma e pedem que não haja retrocessos sociais	EBC	13/08/15
FASE 3 - PRÉ DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NO SENADO FEDERAL		
Lindbergh diz que projeto de lei antiterrorismo pode criminalizar movimentos sociais	Senado Not	20/10/15
Aloysio Nunes diz que lei antiterrorismo terá regras claras e não punirá movimentos sociais	Senado Not	20/10/15
Senado tenta acordo para votar proposta que tipifica crime de terrorismo	EBC	25/10/15
FASE 4 - PÓS DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NO SENADO FEDERAL		
Projeto que tipifica terrorismo no Brasil é aprovado	O Globo	28/10/15
Senado aprova lei antiterrorismo; proposta voltará à Câmara	Folha	28/10/15
Senado aprova projeto que tipifica crime de terrorismo	EBC	28/10/15
FASE 5 - PRÉ REVISÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS		
Para ONU, projeto de lei de combate ao terrorismo no Brasil é	O Estado de	04/11/15

ameaça à liberdade	SP	
Ana Amélia pede aprovação de lei antiterrorismo	Senado Not	16/11/2015
Debatedores afirmam que Brasil está preparado para segurança nas Olimpíadas	Câmara Not	09/12/2015
Proposta de lei antiterrorismo gerou debates em 2015	Senado Not	30/12/15
País não está preparado para enfrentar o terrorismo, aponta enquête do DataSenado	Senado Not	26/01/16
Governo quer aprovar lei antiterrorismo antes das Olimpíadas, diz Cardozo	O Estado de SP	19/02/2016
FASE 6 - PÓS REVISÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS		
Câmara deve votar projeto que tipifica terrorismo nesta quarta	O Estado de SP	24/02/2016
Câmara aprova lei que tipifica o terrorismo sem incluir movimentos sociais	O Estado de SP	24/02/2016
Câmara aprova projeto antiterrorismo e deixa de fora o 'extremismo político'	Folha	24/02/2016
Câmara aprova projeto sobre crime de terrorismo; texto vai a sanção presidencial	EBC	24/02/2016
Câmara conclui votação de projeto antiterrorismo; texto vai a sanção	Câmara Not	24/02/2016
Projeto antiterrorismo preserva movimentos sociais, diz líder do governo	Câmara Not	24/02/2016
Lei antiterrorismo segue para sanção presidencial	Senado Not	26/02/2016
ONU critica aprovação do projeto da Lei Antiterrorismo pelo Congresso	Folha	26/02/2016
Sociedade civil defende veto presidencial a projeto de lei antiterrorismo	EBC	27/02/2016
FASE 7 - SANÇÃO PRESIDENCIAL		
Dilma sanciona com vetos projeto de lei sobre terrorismo	O Estado de SP	17/03/16
Lei Antiterrorismo é sancionada com vetos pela presidente Dilma	Senado Not	18/03/16
Lei antiterrorismo é sancionada com vetos	Câmara Not	18/03/16
FASE 8 - PERÍODO PÓS-SANÇÃO PRESIDENCIAL		
Especialistas dizem que integração das polícias garantirá segurança nas Olimpíadas	Câmara Not	29/03/16

Congresso analisa veto a item de projeto antiterrorismo	Câmara Not	24/05/16
Mantido veto a item de projeto de lei antiterrorismo	Câmara Not	24/05/16
Lasier Martins quer alterar lei de atos terroristas	Senado Not	11/07/16
Aprovada em 2016, Lei antiterrorismo permitiu prisão de suspeitos	Senado Not	21/07/16
Para Aloysio Nunes, prisões mostram que era necessário uma Lei Antiterrorismo	O Estado de SP	21/07/16
Jungmann diz que lei antiterror foi imposição externa para a Olimpíada	O Globo	22/07/16
PF diz que prisão de suspeito de terrorismo não tem relação com Operação Hashtag	O Estado de SP	28/7/16
Mulher de detido na Paraíba nega acusações contra o marido	O Estado de SP	29/7/16
Justiça mantém sem-terra presos com base na lei antiterrorismo	O Estado de SP	3/8/16
Procuradoria denuncia oito na Hashtag por organização terrorista	O Estado de SP	16/9/16
‘Só temos dois destinos, vitória ou martírio’, disse investigado da Hashtag	O Estado de SP	16/9/16
Ministro da Justiça comemora denúncia de acusados de terrorismo antes do Rio-2016	O Estado de SP	16/9/16
Oito viram réus na primeira ação por terrorismo no Brasil	O Estado de SP	19/9/16
Comissão debate fiscalização e controle do Programa Antiterror	Câmara Not	26/10/16
PF e TCU sugerem medidas para ampliar fiscalização do Programa Antiterror	Câmara Not	26/10/16
Projeto modifica Lei Antiterrorismo para criminalizar manifestação política	Câmara Not	03/11/16
Detidos em ato contra a PEC do Teto no DF podem ser enquadrados na Lei Antiterrorismo	O Estado de SP	14/12/16

	Veículo Privado	Veículo Público
	Renan diz que vai colocar projeto antiterror na pauta de votação do Senado	Brasil não sofre risco de retaliações por falta de leis sobre terrorismo, diz Levy
Há fontes na notícia? pluralidade de fontes? Qual a linguagem adotada?	Há pluralidade, por serem representantes de órgãos diferentes do governo, porém não há fonte que faça contraditório.	Não, há apenas declarações do então Ministro da Fazenda, Joaquim Levy.
Quais os tipos de fontes? Identificam-se como fontes ou são apenas mencionadas?	Documentais: 3 Representantes Governamentais: 3. Sociedade civil: - Especialistas: - Outros: - Identificadas: 1 (O então presidente do Senado Renan Calheiros). Mencionadas: 2 (O então presidente da Câmara Eduardo Cunha e uma nota à imprensa do Ministério da Justiça foram citados).	Documentais: - Representantes Governamentais: 1. Sociedade civil: - Especialistas: - Outros: 1. Identificadas: 1 (O então ministro da Fazenda, Joaquim Levy). Mencionadas: 1 (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (Gafi)).
A notícia é somente factual? Relaciona com outros fatos? É apresentado um contexto social/histórico? Há contextualização de causas/consequências? Apresenta possíveis soluções?	Há contextualização de medidas adotadas para melhorar a legislação, por meio da nota enviada à imprensa pelo Ministério da Justiça. Também sobre como a falta de uma legislação voltada está afetando a atuação das autoridades nas investigações de terrorismo. Por último, sobre o conteúdo do	Há a relação entre a demora na aprovação da Lei e uma possível retaliação do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (Gafi), órgão governamental internacional dedicado ao tema. O Gafi teria exercido pressão para que o governo brasileiro aprovasse uma legislação para o combate ao terrorismo.

	projeto de lei antiterrorismo em estágio mais avançado nos trâmites do Congresso Nacional.	
Há infográficos, tabelas, cronogramas, estatísticas e/ou outros recursos?	Hiperlinks, Tags.	Hiperlinks, Tags.
Faz-se referência à legislação vigente ou documentos oficiais?	Sim. À existência de relatórios de inteligência, cujo conteúdo foi obtido com exclusividade, sobre a preocupação dos órgãos de inteligência com a possível cooptação de jovens brasileiros pelo Estado Islâmico (EI). À legislação vigente. A matéria cita empecilhos da atual legislação a investigações sobre terrorismo. Também é citado um trecho do texto do projeto de lei em discussão na Câmara.	Não.
Relaciona a lei com políticas de segurança pública?	Sim, a matéria aborda a falta de uma legislação sobre terrorismo, que permitiria às autoridades a atuação mais eficiente nas investigações de suspeitos.	Não.

Fase 02 - Pós-discussão da Lei Antiterrorismo na Câmara dos Deputados

Operadores	Veículo Privado	Veículo Público
	Câmara aprova lei que tipifica crime de terrorismo e estabelece pena de até 30 anos	Câmara aprova texto base de projeto antiterrorismo e exclui ideologia do crime

Há fontes na notícia? pluralidade de fontes? Qual a linguagem adotada?	Não há pluralidade, dada a ausência de entrevistas na matéria.	Não. Apenas uma fonte foi identificada na matéria.
Quais os tipos de fontes? Identificam-se como fontes ou são apenas mencionadas?	Documentais: - Representantes Governamentais: - Sociedade civil: - Especialistas: - Outros: - Identificadas: - Mencionadas: -	Documentais: - Representantes Governamentais: 2 Sociedade civil: - Especialistas: - Outros: - Identificadas: 1 (O Deputado Federal Ivan Valente). Mencionadas: 1 (Deputado Federal Arthur Maia).
A notícia é somente factual? Relaciona com outros fatos? É apresentado um contexto social/histórico? Há contextualização de causas/consequências? Apresenta possíveis soluções?	Há contextualização sobre a nova legislação aprovada na Câmara dos Deputados.	Há a contextualização do conteúdo do novo texto em discussão e da possível criminalização de movimentos sociais a partir do texto da nova lei, que teria o conceito de terrorismo muito abrangente.
Há infográficos, tabelas, cronogramas, estatísticas e/ou outros recursos?	Não.	Um recurso gráfico destacando a parte da matéria que informa qual a discordância entre os deputados.
Faz-se referência à legislação vigente ou documentos oficiais?	Não.	Sim, ao conteúdo do projeto proposto.
Relaciona a lei com políticas de segurança pública?	Não.	Não.

Fase 03 - Pré-discussão da Lei Antiterrorismo no Senado Federal

Operadores	Veículo Privado	Veículo Público
		Senado tenta acordo para votar proposta que tipifica crime de terrorismo
Há fontes na notícia? pluralidade de fontes? Qual a linguagem adotada?		Estão presentes na matéria pluralidade e visões diferentes entre as fontes, porém todas são parlamentares do Senado Federal.
Quais os tipos de fontes? Identificam-se como fontes ou são apenas mencionadas?		Documentais: 1 Representantes Governamentais: 6. Sociedade civil: - Especialistas: - Outros: - Identificadas: 4 (Os Senadores Randolfe Rodrigues, Arthur Oliveira Maia, Aloysio Nunes e Cássio Cunha Lima). Mencionadas: 2 (Os Senadores Humberto Costa e Lindbergh Farias).
A notícia é somente factual? Relaciona com outros fatos? É apresentado um contexto social/histórico? Há contextualização de causas/consequências? Apresenta possíveis soluções?		Há contextualização histórica, por meio da informação de que outro projeto havia sido discutido em novembro de 2013. Há uma explicação do conteúdo do projeto em discussão. Existe também de uma possível criminalização de movimentos sociais com base na lei até então em discussão. Essa contextualização ocorre a partir das declarações dos parlamentares contrários ao texto colocado em votação.
Há infográficos, tabelas,		Tag.

cronogramas, estatísticas e/ou outros recursos?		
Faz-se referência à legislação vigente ou documentos oficiais?		Sim, ao conteúdo do projeto proposto.
Relaciona a lei com políticas de segurança pública?		Não.

Fase 04 - Pós-discussão da Lei Antiterrorismo no Senado Federal

Operadores	Veículo Privado	Veículo Público
	Projeto que tipifica terrorismo no Brasil é aprovado	Senado aprova projeto que tipifica crime de terrorismo
Há fontes na notícia? pluralidade de fontes? Qual a linguagem adotada?	Apesar de haver mais de um posicionamento em relação ao projeto da Lei Antiterrorismo na matéria, apenas o lado favorável à proposta obteve espaço de fala. O Partido dos Trabalhadores (PT) foi apenas mencionado. A notícia apresenta linguagem informativa.	Nesta matéria há pluralidade de fontes, porém tiveram espaço para declarações apenas os membros do Senado Federal. O Movimento dos Sem-Terra (MST) foi apenas citado em uma reportagem em vídeo dentro da matéria.
Quais os tipos de fontes? Identificam-se como fontes ou são apenas mencionadas?	Documentais: 1 Representantes Governamentais: 2. Sociedade civil: - Especialistas: - Outros: 1. Identificadas: 2 (Antonio Carlos de Sousa e Aloysio Nunes).	Documentais: 1 Representantes Governamentais: 3. Sociedade civil: - Especialistas: - Outros: 1. Identificadas: 3 (Os senadores Randolfe Rodrigues, Telmário Mota e Ronaldo Caiado).

	Mencionadas: 1 (Partido dos Trabalhadores (PT)).	Mencionadas: 1 (O Movimento Sem-Terra (MST))
A notícia é somente factual? Relaciona com outros fatos? É apresentado um contexto social/histórico? Há contextualização de causas/consequências? Apresenta possíveis soluções?	Há contextualização sobre a pressão internacional para aprovação da lei. A matéria apresenta ainda que o país poderia sofrer sanções econômicas e ser expulso do Gafí. Na matéria há ainda a informação de que, dos 34 integrantes do Gafí, o Brasil é o único a não possuir uma legislação voltada ao combate ao terrorismo. A matéria apresenta o texto do projeto e a discordância sobre o mesmo, que poderia, segundo os contrários, criminalizar movimentos sociais. Aparece na fala do relator, Aloysio Nunes, a explicação de que o texto do projeto é claro sobre o que é terrorismo.	Há a contextualização do texto da nova lei e, mais uma vez, sobre a discordância em relação ao mesmo, pelo risco de haver uma criminalização de movimentos sociais. As alegações foram rejeitadas e o texto foi aprovado.
Há infográficos, tabelas, cronogramas, estatísticas e/ou outros recursos?	Não.	Há uma reportagem em vídeo. Hiperlinks, Tags
Faz-se referência à legislação vigente ou documentos oficiais?	Sim. Há a informação de que, dos 34 integrantes do Gafí, o Brasil é o único a não possuir uma legislação voltada ao combate ao terrorismo.	Não.
Relaciona a lei com políticas de segurança pública?	Não.	Não.

Fase 05 - Pré-revisão da Lei Antiterrorismo na Câmara dos Deputados

Operadores	Veículo Privado	Veículo Público
	Para ONU, projeto de lei de combate ao terrorismo no Brasil é ameaça à liberdade	País não está preparado para enfrentar o terrorismo, aponta enquete do DataSenado
Há fontes na notícia? pluralidade de fontes? Qual a linguagem adotada?	Não há pluralidade de fontes nesta notícia. O material traz apenas declarações de preocupação de membros da Organização das Nações Unidas (ONU).	Há uma fonte na matéria. A declaração da mesma foi realizada num espaço de consulta pública no site do Senado. A matéria traz os resultados da consulta e a opinião de uma internauta sobre o projeto.
Quais os tipos de fontes? Identificam-se como fontes ou são apenas mencionadas?	Documentais: 1 Representantes Governamentais: - Sociedade civil: - Especialistas: - Outros: 1. Identificadas: 1 (Organização das Nações Unidas (ONU)). Mencionadas: -	Documentais: - Representantes Governamentais: - Sociedade civil: - Especialistas: - Outros: 1. Identificadas: 1 (Cláudia, uma cidadã internauta). Mencionadas: -
A notícia é somente factual? Relaciona com outros fatos? É apresentado um contexto social/histórico? Há contextualização de causas/consequências? Apresenta possíveis soluções?	A notícia mostra uma contextualização de possíveis consequências a partir do texto da lei, por meio das declarações dos relatores especiais da ONU, preocupados com possíveis repressões ao exercício de direitos humanos devido a imprecisão na definição de terrorismo. Os relatores afirmam que a definição	Há uma contextualização do texto até então em discussão. Além da opinião sobre a necessidade de uma lei antiterrorismo, a pesquisa realizada pelo Senado também quantificou opiniões sobre qual seria a pena adequada para quem pratica terrorismo. Ao final, há uma compilação dos textos sobre o tema que já foram protocolados no senado.

	deve ser clara para que se possam garantir esses direitos.	
Há infográficos, tabelas, cronogramas, estatísticas e/ou outros recursos?	Hiperlinks, tags.	Hiperlinks, tags.
Faz-se referência à legislação vigente ou documentos oficiais?	A notícia cita uma mensagem enviada ao governo pelos relatores especiais da ONU.	Não.
Relaciona a lei com políticas de segurança pública?	Não.	Não.

Fase 06 - Pós-revisão da Lei Antiterrorismo na Câmara dos Deputados

Operadores	Veículo Privado	Veículo Público
	ONU critica aprovação do projeto da Lei Antiterrorismo pelo Congresso	Projeto antiterrorismo preserva movimentos sociais, diz líder do governo
Há fontes na notícia? pluralidade de fontes? Qual a linguagem adotada?	Há pluralidade de fontes, porém não há contraditório, já que as organizações ouvidas na matéria se posicionaram contra o teor do texto do projeto.	Há pluralidade de fontes, porém não se identifica presença de contraditório.
Quais os tipos de fontes? Identificam-se como fontes ou são apenas mencionadas?	Documentais: - Representantes Governamentais: - Sociedade civil: 2. Especialistas: - Outros: 4. Identificadas: 3 (A Anistia Internacional, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem	Documentais: - Representantes Governamentais: 3. Sociedade civil: - Especialistas: - Outros: - Identificadas: 3 (Deputados José Guimarães, Maria do Rosário e Raul Jungmann).

	Terra (MST), o Escritório para a América do Sul do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos). Mencionadas: 3 (Greenpeace, ONG Conectas e MTST).	Mencionadas: 0.
A notícia é somente factual? Relaciona com outros fatos? É apresentado um contexto social/histórico? Há contextualização de causas/consequências? Apresenta possíveis soluções?	Há contextualização sobre a necessidade da aprovação do projeto mediante pressão de órgãos internacionais, podendo evoluir para sanções aplicadas ao Brasil. O motivo exposto na matéria era a proximidade dos jogos olímpicos no Rio de Janeiro. A matéria também explica o texto em votação. Também há, por meio de declarações de organizações da sociedade civil e organizações internacionais, a contextualização sobre possível utilização da lei contra movimentos sociais democráticos.	Há contextualização, por meio de declarações de deputados governistas, sobre o dispositivo mantido pela Câmara, para evitar a criminalização de movimentos sociais como terroristas e para garantir a realização da Olimpíada do Rio com segurança. Outro deputado afirma que o dispositivo aplicado ao texto de lei antiterrorismo brasileiro não existe em nenhum outro lugar do mundo, citando a definição da ONU para o que seria considerado prática terrorista. Ele finaliza dizendo que a definição de terrorismo sempre será controversa.
Há infográficos, tabelas, cronogramas, estatísticas e/ou outros recursos?	Hiperlinks, tags.	Hiperlinks.
Faz-se referência à legislação vigente ou documentos oficiais?	Não.	Não.
Relaciona a lei com políticas de segurança pública?	Não.	Não.

Fase 07 - Sanção presidencial da Lei Antiterrorismo

Operadores	Veículo Privado	Veículo Público
-------------------	------------------------	------------------------

	Dilma sanciona com vetos projeto de lei sobre terrorismo	Lei Antiterrorismo é sancionada com vetos pela presidente Dilma
Há fontes na notícia? pluralidade de fontes? Qual a linguagem adotada?	Não. As informações da matéria são documentais, obtidas no Diário Oficial da União.	Não. As informações da matéria são documentais, obtidas no Diário Oficial da União.
Quais os tipos de fontes? Identificam-se como fontes ou são apenas mencionadas?	Documentais: 1 Representantes Governamentais: 1. Sociedade civil: - Especialistas: - Outros: - Identificadas: - Mencionadas: 1 (Presidenta da República Dilma Rousseff).	Documentais: 1 Representantes Governamentais: 1. Sociedade civil: - Especialistas: - Outros: - Identificadas: - Mencionadas: 1 (Presidenta da República Dilma Rousseff).
A notícia é somente factual? Relaciona com outros fatos? É apresentado um contexto social/histórico? Há contextualização de causas/consequências? Apresenta possíveis soluções?	A notícia é factual, apenas relata a aprovação e explica quais foram os artigos vetados e os motivos de a presidência tê-los feito.	A notícia é factual, apenas relata a aprovação e explica quais foram os artigos vetados e os motivos de a presidência tê-los feito.
Há infográficos, tabelas, cronogramas, estatísticas e/ou outros recursos?	Hiperlinks, tags.	Hiperlinks, tags.
Faz-se referência à legislação vigente ou documentos oficiais?	Sim, houve consulta ao Diário Oficial para se ter acesso à decisão da presidência perante o projeto aprovado.	Sim, houve consulta ao Diário Oficial para se ter acesso à decisão da presidência perante o projeto aprovado.
Relaciona a lei com políticas de segurança pública?	Sim, a matéria explica que a aprovação da lei reformula a definição de organização terrorista no	Sim. A matéria apresenta as justificativas da presidência, publicadas no Diário Oficial, sobre os vetos a alguns artigos

	código penal brasileiro e trata de procedimentos investigatórios e processuais.	da lei aprovada. As motivações para os vetos são de que a legislação atual já é suficiente, que os artigos contradizem diretrizes já estabelecidas no atual código penal e que um artigo específico contém imprecisões e conceitos vagos que caracterizam ato terrorista.
--	---	---

Fase 08 - Período pós-sanção presidencial da Lei Antiterrorismo

Operadores	Veículo Privado	Veículo Público
	Justiça mantém sem-terra presos com base na lei antiterrorismo	Projeto modifica Lei Antiterrorismo para criminalizar manifestação política
Há fontes na notícia? pluralidade de fontes? Qual a linguagem adotada?	Sim. Há pluralidade e espaço para o contraditório, já que são apresentadas as motivações que determinaram o pedido e a autorização da prisão, por meio de análise de documentos oficiais da justiça e a apresentação de declarações de um representante do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).	Não. A matéria apresenta apenas informações provenientes do Projeto de Lei apresentado pelo Deputado Federal Edson Moreira.
Quais os tipos de fontes? Identificam-se como fontes ou são apenas mencionadas?	Documentais: 1 Representantes Governamentais: 3. Sociedade civil: - Especialistas: - Outros: 1. Identificadas: 1 (Movimento dos	Documentais: 1 Representantes Governamentais: 1. Sociedade civil: - Especialistas: - Outros: - Identificadas: 1 (Deputado Edson Moreira).

	Trabalhadores Rurais Sem Terra). Mencionadas: 3 (Promotores de justiça Julianna Giovanni Gonçalves e Sérgio Luis Serafim e a juíza Aline Freitas da Silva, por meio de nota da assessoria do Tribunal de Justiça de Goiás).	Mencionadas: -
A notícia é somente factual? Relaciona com outros fatos? É apresentado um contexto social/histórico? Há contextualização de causas/consequências? Apresenta possíveis soluções?	Há a contextualização sobre a abertura do precedente da utilização de artigos da lei antiterrorismo para enquadrar movimentos sociais, ao afirmar que era a primeira vez que um artigo da lei foi utilizado pelo Ministério Público (MP) para embasar a denúncia na justiça. Também há uma contextualização histórica sobre a disputa pela terra em questão.	Há a contextualização sobre o que prevê a legislação atual e o texto do projeto proposto pelo Deputado Edson Moreira, que incorpora à lei novas definições de ato terrorista e atos que podem ser enquadrados como tal. Ao final da matéria, há uma contextualização sobre os trâmites pelos quais o projeto deve passar.
Há infográficos, tabelas, cronogramas, estatísticas e/ou outros recursos?	Intertítulos, Tags.	Intertítulos, hiperlinks.
Faz-se referência à legislação vigente ou documentos oficiais?	Sim. Há a utilização da denúncia apresentada à justiça, um documento oficial e público, para explicar as motivações dos promotores de justiça ao solicitarem a prisão das lideranças do movimento.	Sim, faz-se referência à legislação atual.
Relaciona a lei com políticas de segurança pública?	Não.	Não.

Tabela com dados totais

	Veículos Privados	Veículos Públicos	Total de matérias
Há fontes na notícia? pluralidade de fontes? Qual a linguagem adotada?	Não há pluralidade: 3 Há pluralidade: 4 Sendo Com contraditório: 2 Sem contraditório: 2	Não há pluralidade: 5 Há pluralidade: 3 Sendo Com contraditório: 2 Sem contraditório: 1	Não há pluralidade: 8 Há pluralidade: 7 Sendo Com contraditório: 4 Sem contraditório: 3
Quais os tipos de fontes? Identificam-se como fontes ou são apenas mencionadas?	Documentais: 7 Representantes governamentais: 9 Sociedade Civil: 2 Especialistas: - Outros: 7 Fontes identificadas: 8 Fontes mencionadas: 10	Documentais: 4 Representantes governamentais: 17 Sociedade Civil: - Especialistas: - Outros: 3 Fontes identificadas: 14 Fontes mencionadas: 6	Documentais: 11 Representantes governamentais: 26 Sociedade Civil: 2 Especialistas: - Outros: 9 Fontes identificadas: 22 Fontes mencionadas: 16
A notícia é somente factual? Relaciona com outros fatos? É apresentado um contexto social/histórico? Há contextualização de causas/consequências? Apresenta possíveis soluções?	Somente factuais: 1 Relacionam outros fatos: 6 Contextualizações sociais/históricas: 2 Contextualizações de causa/consequência: 6	Somente factuais: 1 Relacionam outros fatos: 7 Contextualizações sociais/históricas: 3 Contextualizações de causa/consequência: 7	Somente factuais: 2 Relacionam outros fatos: 13 Contextualizações sociais/históricas: 5 Contextualizações de causa/consequência: 13

	Possíveis soluções: 1	Possíveis soluções: -	Possíveis soluções: 1
Há infográficos, tabelas, cronogramas, estatísticas e/ou outros recursos?	Sim: 5 Não: 2	Sim: 8 Não: -	Sim: 13 Não: 2
Faz-se referência à legislação vigente ou documentos oficiais?	Sim: 5 Não: 2	Sim: 4 Não: 4	Sim: 9 Não: 6
Relaciona a lei com políticas de segurança pública?	Sim: 2 Não: 5	Sim: 1 Não: 7	Sim: 3 Não: 12

ANEXOS



Renan diz que vai colocar projeto antiterror na pauta de votação do Senado

Presidente da Casa pedirá urgência para apreciação de texto que criminaliza terrorismo; Cunha também prometeu celeridade

Andreza Matais, O Estado de S. Paulo
23 Março 2015 | 15h15

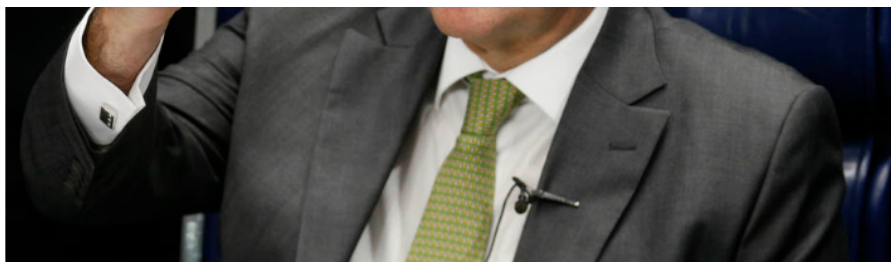
SIGA O ESTADÃO



BRASÍLIA - O presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), afirmou ao **Estado** nesta segunda-feira, 23, que vai incluir na pauta do plenário desta terça, 24, requerimento para pedir a urgência na votação do projeto antiterrorismo. O objetivo é que o texto seja votado diretamente no plenário já nesta quarta-feira e não mais nas comissões temáticas da Casa, o que dará celeridade à sua aprovação. "Apesar dos nossos problemas internos, o Congresso não pode se desconectar com as ameaças internacionais. Dentro do esforço que estamos realizando para atualizar e modernizar nossa legislação, esse projeto é fundamental", disse Calheiros.

A retomada da discussão paralisada no Senado há dois anos é uma resposta a reportagem exclusiva do **Estado** publicada domingo que revelou a existência de relatórios de inteligência que demonstram preocupação com [tentativas de cooptação de jovens brasileiros convertidos pelo Estado Islâmico \(EI\)](#) para atuarem como "lobos solitários" que por não constarem de listas de terroristas têm mais poder de ação.





Presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB) Foto: Dida Sampaio/Estadão

O presidente da Câmara, deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ), também afirmou no domingo que está disposto a dar celeridade à discussão sobre a lei antiterrorismo. A ausência de regramento impede os órgãos de inteligência, por exemplo, de abordarem pessoas que estão ligadas nas redes sociais com o EI. Nem mesmo a interceptação cibernética é autorizada uma vez que o terrorismo não é tipificado como crime no país. A abordagem do EI é basicamente pelas redes sociais como Twitter, Facebook e grupos de discussão.

Em nota divulgada nesse domingo, o Ministério da Justiça admitiu que "tem trocado informações e análises com autoridades de outros países sobre políticas de prevenção ao terrorismo, apesar de não ter histórico de atos terroristas no Brasil." Porém, afirmou desconhecer relatórios de inteligência sobre o tema que tenham passado pela análise de autoridades governamentais responsáveis por decisões na área de segurança pública do governo federal.

No comunicado à imprensa, o governo não informa se adotará medidas práticas de combate ao terrorismo com vistas aos Jogos Olímpicos de 2015, no Rio de Janeiro, como defender a aprovação do projeto antiterrorismo. A proposta mais avançada, em análise no Senado, que deverá ser votado no plenário, define o terrorismo como ação que provoque ou difunda o terror ou o pânico generalizado "mediante ofensa ou tentativa de ofensa à vida, à integridade física, à saúde; ou privação da liberdade de pessoa." Há resistência ao texto porque a definição de terrorismo é muito ampla, mas isso pode ser alterado na discussão no plenário.

NOTÍCIAS RELACIONADAS

- [Governo detecta recrutamento de jovens pelo Estado Islâmico](#)
- [Congresso pedirá que governo explique atuação do EI no Brasil](#)

Mais conteúdo sobre:

[Renan Calheiros](#)

[Senado](#)

[antiterror](#)

[Estado Islâmico](#)



Brasil não sofre risco de retaliações por falta de leis sobre terrorismo, diz Levy

Criado em 02/06/15 21h16 e atualizado em 02/06/15 21h19

Por RFI Fonte:Radio França Interacional

O ministro da Fazenda, Joaquim Levy, afirmou nesta terça-feira (2) em Paris que o Brasil não corre o risco de sofrer retaliações do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (Gafi) por ainda não ter regulamentado a legislação de combate ao terrorismo no país. O ministro, que participa da cúpula ministerial da OCDE (Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico), declarou que "essa informação não é verdadeira".

"O Brasil é tem um compromisso com o combate ao terrorismo e tem todas as condições necessárias para isso. Temos uma posição de participação. Não se deve preocupar, porque o Brasil vai cumprir com tudo", respondeu Levy, ao ser questionado pela imprensa na sede da organização, em Paris.

Já faz tempo que o Gafi pressiona o país a regulamentar esse tipo de delito. A proximidade dos Jogos Olímpicos no Rio de Janeiro de 2016 torna a questão ainda mais urgente. O país poderia ser suspenso do grupo, um organismo intergovernamental que promove políticas nacionais e internacionais de combate a crimes fiscais e de terrorismo.

SAIBA MAIS:

- [Cuba deixa lista de países que financiam terrorismo](#)

TAGS: **TERRORISMO, LEI ANTITERRORISMO, OCDE, FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

Câmara aprova lei que tipifica crime de terrorismo e estabelece pena de até 30 anos

Medida aprovada nesta quarta-feira limpa pauta da Casa e abre caminho para que sejam votadas as contas de campanha da presidente Dilma

O GLOBO
12/08/2015 - 21:25 / 12/08/2015 - 22:52



Câmara dos Deputados. O deputado EDuardo Cunha, presidente da Câmara, durante sessão de discussão da chamada Lei Anti Terrorismo, que tranca a pauta da casa Foto: ANDRE COELHO / Agencia O Globo / ANDRE COELHO / Agencia O Globo

BRASÍLIA - A Câmara aprovou nesta quarta-feira projeto da lei “antiterrorismo”, de autoria do Executivo. O texto tipifica o crime de

terrorismo e estabelece penas que vão de 12 a 30 anos em regime fechado, além de outras sanções correspondentes a ameaça ou violência. Com a votação do projeto, que trancava a pauta da Casa, o caminho fica livre para que o presidente da Câmara, Eduardo Cunha (PMDB-RJ), vote as contas da presidente Dilma Rousseff.

✉ RECEBA AS NEWSLETTERS DO GLOBO:

email@email.com.br

CADASTRAR

Já recebe a newsletter diária? [Veja mais opções](#)

Segundo o projeto aprovado, atos de terrorismo consistem em práticas com a finalidade de intimidação de Estado, organização internacional ou pessoas jurídica, nacional ou estrangeira, ou representações internacionais, ou coagi-los a ação ou omissão. O texto também cita provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública.



SAIBA MAIS

Câmara vota PEC da reforma política e mantém financiamento privado de campanhas

Joaquim Levy apresenta ao Senado prioridades do governo

Governo evita votação que poderia sustar decreto de Dilma sobre o Mais Médicos

O projeto aprovado define quatro atos como terrorismo. O primeiro é usar ou ameaçar usar, transportar, guardar, portar ou trazer consigo explosivos, gases tóxicos, venenos, conteúdos biológicos, químicos, nucleares ou outros meios capazes de causar danos ou promover destruição em massa.

O segundo é incendiar, depredar, saquear, destruir ou explodir meios de transporte ou qualquer bem público ou privado. O terceiro caso é interferir, sabotar ou danificar sistemas de informática ou bancos de dados.

Por fim, a lei prevê também como ato de terrorismo sabotar o funcionamento ou se apoderar, com violência, grave ameaça à pessoa, ou se servindo de mecanismos cibernéticos, de meio de comunicação ou de transporte, de portos, aeroportos, estações ferroviárias ou rodoviárias,

hospitais, casas de saúde, escolas, estádios esportivos, instalações públicas ou locais onde funcionem serviços públicos essenciais, além de instalações de geração ou transmissão de energia, militares, de exploração, refino e processamento de petróleo e gás e bancárias e sua rede de atendimento.



COMENTÁRIOS



Câmara aprova texto base de projeto antiterrorismo e exclui ideologia do crime

Criado em 12/08/15 23h50 e atualizado em 13/08/15 07h47

Por Luciano Nascimento Edição: Jorge Wamburg Fonte: Agência Brasil

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou nesta quarta-feira (12) o texto base do projeto de Lei 2016/15 que trata do antiterrorismo, faltando votar os destaques. Pelo projeto, usar, ameaçar, transportar e guardar explosivos e gases tóxico, conteúdos químicos e nucleares são situações que podem ser tipificadas como atos de terrorismo, mas excluiu a ideologia das motivações do crime e consequente punição.



Também se enquadram neste tipo de crime: incendiar, depredar meios de transporte públicos ou privados ou qualquer bem público, bem como sabotar sistemas de informática, o funcionamento de meios de comunicação ou de transporte, portos, aeroportos, estações ferroviárias ou rodoviárias, hospitais e locais onde funcionam serviços públicos.

O texto apresentado pelo relator do projeto, Arthur Maia (SD-BA) tipificava como terrorismo crimes motivados por "ideologia, xenofobia, religião, discriminação ou preconceito de raça, cor ou etnia" e praticados com o objetivo de intimidar o Estado, organização internacional, pessoa jurídica e provocar terror generalizado na ordem social, com penas que vão de 12 a 30 anos. Porém, emenda aprovada por 362 votos contra 85 e três abstenções retirou a palavra "ideologia" do texto e acrescentou na tipificação do terrorismo os crimes com essas motivações que atentem contra a vida ou integridade física.

A inclusão de uma cláusula de motivação foi o principal ponto de discordância do projeto.

Apesar de o substitutivo apresentado prever a exclusão da prática dos movimentos sociais nesse tipo de crime, os deputados argumentaram que a proposta poderia abrir margem para criminalizar manifestações políticas.



A inclusão de uma cláusula de motivação foi o principal ponto de discordância do projeto.

Apesar de o substitutivo apresentado prever a exclusão da prática dos movimentos sociais nesse tipo de crime, os deputados argumentaram que a proposta poderia abrir margem para criminalizar manifestações políticas.

O líder do Psol na Casa, Ivan Valente (SP) argumentou que, mesmo com a ressalva, a proposta abre caminho para se criminalizar manifestações: "Todos os crimes determinados já estão previstos no código penal. O que temos aqui é uma ordem para ampliar isso e criminalizar movimentos sociais e populares. Repudiamos atos de vandalismo, mas não podemos criminalizar movimentos sociais".

O texto também pune quem prestar auxílio para organizações terroristas com pena que varia de cinco a oito anos e deixa a cargo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República a coordenação dos trabalhos de prevenção e combate à prática de terrorismo.

SAIBA MAIS:

- [Projeto de lei sobre terrorismo divide opiniões durante debate no Viva Rio](#)

TAGS: [PLENÁRIO DA CÂMARA](#), [PROJETO DE LEI 2016/15](#), [ANTITERRORISMO](#), [IDEOLOGIA](#), [POLÍTICA](#)

Política



Senado tenta acordo para votar proposta que tipifica crime de terrorismo

Criado em 25/10/15 19h44 e atualizado em 25/10/15 19h45

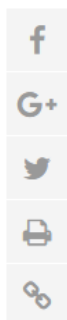
Por *Karine Melo* – Repórter da Agência Brasil Edição: *Maria Claudia* Fonte: *Agência Brasil*

Ainda sob muita polêmica, o Senado deve fazer uma nova tentativa de votar o substitutivo do senador Aloysio Nunes (PSDB-SP) ao projeto de lei antiterrorismo, que veio da Câmara (PLC 101/2015), e que há mais de 20 dias tranca a pauta da Casa, por tramitar em regime de urgência.



A proposta aprovada na Câmara configura como prática terrorista usar, transportar ou guardar explosivos e gases tóxicos; incendiar, depredar ou saquear meios de transporte ou bem público ou privado; e sabotar ou danificar sistemas de informática ou bancos de dados.

À época da aprovação do texto, o deputado Arthur Oliveira Maia (SD-BA), que relatou a matéria, garantiu que as especificações que delimitam a ação terrorista, como atos de discriminação e xenofobia, impedem que depredações feitas por black blocks em protestos sejam enquadradas como terrorismo. Nesse caso, segundo o deputado, essas pessoas responderiam por vandalismo e depredação de bens, que estão tipicados no Código Penal.



No Senado, o texto aprovado pela Câmara foi duramente criticado. Apesar da exceção incluída na Câmara, para o senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP), ele é muito genérico e, se aprovado da forma como está, qualquer manifestação de rua pode ser entendida como terrorismo, dependendo somente da interpretação do juiz. Randolfe ressaltou que a Constituição não aceita flexibilização do que é liberdade de manifestação.

Ele também alertou para a possibilidade de variadas interpretações, por parte da Justiça, do que pode ser terrorismo. "O juiz pode achar que a manifestação do trabalhador é um direito legítimo ou pode achar que pode ser, de fato, enquadrado como crime de terrorismo", disse.

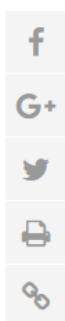
A preocupação de Randolfe é a mesma dos senadores do PT , Humberto Costa (PE) e Lindbergh Farias (RJ). Por meio da assessoria técnica da liderança do partido, até terça-feira (27), Costa e Farias, devem apresentar uma sugestão ao relator da proposta no Senado, Aloysio Nunes (PSDB-SP).



Na semana passada, o senador tucano aumentou a polêmica ao apresentar um substitutivo que tirou do texto que chegou ao Senado o dispositivo que isentaria de penalidades as "pessoas em manifestações políticas, movimentos sociais, sindicais, religiosas, de classe ou de categoria profissional, direcionados por propósitos sociais ou reivindicatórios".

A proposta é semelhante a que foi aprovada pela Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal e Regulamentação de Dispositivos da Constituição Federal em novembro de 2013, mas mesmo assim, sem acordo, não avançou.

Além de resgatar a parte do texto da Câmara que protege atos promovidos por movimentos sociais, a ideia dos senadores petistas é ajustar o texto e tentar excluir algumas expressões do texto de Nunes para garantir que a palavra terrorismo será banalizada.



Aloysio Nunes rebateu a polêmica envolvendo movimentos sociais. Disse que teve o cuidado de assegurar as manifestações da sociedade, mesmo quando acabem em violência, mas não caracterizem qualquer ofensa ao Estado Democrático de Direito ou sejam movidas por ódio racial ou xenófobo. Ele acrescentou que o país precisa de uma regra clara, que garanta segurança jurídica, especialmente em períodos de grandes eventos como as Olimpíadas de 2016, que contam com a participação de milhares de pessoas reunidas em alguns locais.

"Será que o Brasil está inteiramente imune a essa forma de criminalidade transnacional? [Ela] que não é produto dos norte-americanos, obsessão norte-americana: é um fato do mundo, especialmente do mundo pós-guerra fria. O 'diabo está solto no meio da rua', na expressão de Guimarães Rosa. Grupos terroristas desatados, alguns sujeitos ao mínimo de coordenação internacional. Outros, não! Lobos solitários, rondando por aí, procurando ocasião de atacar", disse.

Em apoio a proposta do colega, o líder do PSDB, senador Cássio Cunha Lima (PB), afirmou que o impasse no debate do projeto antecipa um desejo anunciado de forma subliminar pelo ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva e pela presidenta Dilma Rousseff de fazer uma legislação que tolere reações de rua que possam dar o mínimo de sustentação para o governo, como por exemplo, as que pedem o impeachment de Dilma.



Cunha Lima considerou "muito grave" o fato de, segundo ele, o governo tentar usar movimentos sociais que são financiados e mantidos por ele próprio para intimidar a sociedade. "Não podemos fazer o papel dos inocentes úteis, achando que simplesmente haverá uma flexibilização do que se intitula como terrorismo para dar a este governo a única válvula escapatória que eles possam ter, que é uma conflagração do Brasil", afirmou.

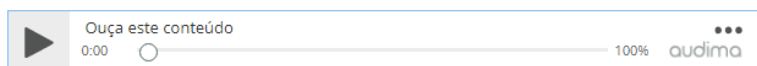
Editor Maria Claudia

TAGS: PROJETO QUE TIPIFICA CRIME DE TERRORISMO, SENADO, POLÍTICA

Projeto que tipifica terrorismo no Brasil é aprovado

Governo teme que lei criminalize manifestações e atos de movimentos sociais

Eliane Oliveira
28/10/2015 - 17:14 / 28/10/2015 - 22:27



O diretor do Coaf, Antonio Carlos Ferreira de Sousa Foto: Eliane Oliveira / Agência O Globo

BRASÍLIA - O projeto que tipifica o terrorismo no Brasil foi aprovado, por 34 votos a 18, pelo Senado Federal, nesta quarta-feira, na forma de um texto substitutivo apresentado pelo relator, o senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP). O PT se manifestou contra a matéria, que veio do Executivo mas foi modificada. A sigla teme que o texto, da forma que está,

acabe por inviabilizar manifestações e atos de movimentos sociais, que poderiam ser criminalizados.

✉ RECEBA AS NEWSLETTERS DO GLOBO:

email@email.com.br

CADASTRAR

Já recebe a newsletter diária? [Veja mais opções](#)

O projeto tipifica terrorismo como “atentar contra pessoa, mediante violência ou grave ameaça, motivado por extremismo político, intolerância religiosa ou preconceito racial, étnico, de gênero ou xenóforo, com objetivo de provocar pânico generalizado”. A pena estabelecida é de 16 a 24 anos. Mas pode chegar a 30 se resultar em morte. Destaques continuam sendo discutidos no plenário.

Em entrevista ao GLOBO, o diretor de análise e fiscalização da Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros (Coaf) do Ministério da Fazenda, Antonio Carlos Ferreira de Souza, afirmou que, sem uma lei anti-terrorismo, o Brasil corre o risco de sofrer sanções e até perder o

anti-terrorismo, o Brasil corre o risco de sofrer sanções e até perder o grau de investimento. Ou seja, a falta de uma lei antiterrorismo ajudaria a tirar do país o selo de qualidade que assegura aos investidores um menor risco de calotes.



SAIBA MAIS

Relator do Orçamento diz que mantém corte no Bolsa Família

Crise política faz ajuste fiscal empacar no Congresso

Dilma diz que vê ‘luz no fim do túnel’ na economia

Segundo o técnico, entre as sanções às quais o Brasil está sujeito seria sua expulsão do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (Gafi). A partir de então, o país entraria para uma espécie de lista suja internacional.

Das 34 nações que integram o Gafi, o Brasil é a única que não tem legislação própria sobre terrorismo. Está junto com países como Líbia, Coreia do Norte, Irã e Burkina Faso.

— No mundo inteiro, há inúmeros países que ainda não têm

legislação sobre terrorismo. E são países pequenos, com muita deficiência no aspecto mais geral, o que torna a situação do Brasil ainda mais incômoda, na medida em que a gente está entre quinta e oitava economia do mundo — disse Ferreira.

Na última quinta-feira, no momento em que o Congresso Nacional se preparava para postergar a votação para a próxima semana, o Brasil era avaliado pelo Gafi, em Paris. Existe a expectativa de, nos próximos dias, o organismo fazer uma declaração pública, dizendo que o país não tem instrumentos legais para combater o terrorismo.

— O Brasil acabou de sofrer uma avaliação econômica de algumas agências de classificação de risco. Quando o Gafi coloca o Brasil como um país com fortes deficiências estratégicas, ele está dizendo para o mundo inteiro que somos um país vulnerável. E aí, começam as dificuldades com os fluxos comerciais e econômicos em matéria, sobretudo, de exposição do sistema financeiro brasileiro — explicou Ferreira.

TROCA DE CARTAS

A primeira carta do Gafi advertindo para que o Brasil se adeque logo às regras internacionais, como a tipificação do terrorismo, foi enviada no ano passado ao ex-ministro da Fazenda, Guido Mantega. Em abril de 2015, dirigentes do Gafi estiveram em Brasília, para tratar do assunto. Em junho, Joaquim Levy encaminhou uma carta - também assinada pelo ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo - ao organismo assegurando que há esforços significativos da parte do governo brasileiro para resolver a questão.

O diretor da Coaf evitou falar sobre as negociações políticas no Legislativo brasileiro. Porém, perguntado sobre o argumento dos opositores ao projeto de que o texto prejudica a atuação dos movimentos sociais, Ferreira afirmou que a proposta já deixa claro que qualquer reivindicação para fim social é legítima.

— Toda discussão política, legislativa, é o grande benefício de termos optado pela democracia. Até aí, tudo certo. O problema é que, agora, estamos em uma situação temporal e complexa. O tempo passou e a comunidade internacional não está disposta a considerar uma não aprovação, ou seja, uma não conformidade do país ante a essa exigência. E as sanções podem nos colocar em riscos fortes. Para a área financeira, a tipificação do terrorismo, assim como seu financiamento, é fundamental — argumentou.

O novo substitutivo do relator do projeto, o senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB), disse que recebeu emendas originárias tanto de parlamentares governistas como da oposição. Sobre a questão dos movimentos sociais, ele afirmou:

— Manifestações políticas, manifestações pacíficas, movimentos reivindicatórios não podem ser considerados como terrorismo. Mesmo ações excessivas, como depredar ônibus. Isso é dano. É atentado ao patrimônio, mas não é crime de terrorismo — disse o senador.

No texto, o crime de terrorismo é tipificado como aquele que atenta contra a pessoa "mediante violência ou grande ameaça, motivado por extremismo político, intolerância religiosa ou preconceito racial, étnico, de gênero ou xenófobo, com objetivo de causar pânico generalizado". Quanto ao crime de financiamento do terrorismo, já está certo que a pena será cumprida em regime fechado, em estabelecimento penal de segurança máxima.



COMENTÁRIOS



IMAGEM: Leopoldo Silva/Agência Senado

Política

f

G+

tw

Senado aprova projeto que tipifica crime de terrorismo



Criado em 28/10/15 23h14 e atualizado em 30/10/15 21h04

Por Mariana Jungmann Edição: Aécio Amado Fonte: Agência Brasil

O plenário do Senado aprovou hoje (28) o projeto de lei que tipifica o crime de terrorismo. O projeto foi aprovado na forma do substitutivo do senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP), que gerou muita polêmica e mais de duas horas de debate entre os senadores.

Confira também a matéria do Repórter Brasil



Pelo texto aprovado, fica tipificado como terrorismo ato de "atentar contra pessoa, mediante violência ou grave ameaça, motivado por extremismo político, intolerância religiosa ou preconceito racial, étnico, de gênero ou xenóforo, com objetivo de provocar pânico generalizado". A pena de reclusão é de 16 anos a 24 anos.



O projeto estabelece também como "ato de terrorismo por extremismo político", quando o atentado for contra instituições democráticas. O texto especifica ainda os atos que podem ser caracterizados como terroristas, entre eles interromper serviços de comunicações, sequestrar aviões, provocar explosões propositais ou o uso de gás tóxico e material radiológico em prédios e locais com grande aglomeração de pessoas.

As penas podem ser agravadas por diversos motivos, entre eles se o ato causou morte, contou com auxílio de governo estrangeiro ou organização internacional criminosa. A pena pode chegar a 30 anos de prisão.

Houve muito debate no plenário porque vários senadores demonstraram preocupação que movimentos sociais e mobilizações reivindicatórias em geral possam vir a ser caracterizados como extremismo político e seus atos tipificados como terroristas. "Esse projeto vulnerabiliza a luta social em nosso país", disse o senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP).



Uma das emendas apresentadas visava a ressaltar os movimentos sociais no texto, deixando claro que eles não se enquadrariam como organizações terroristas. A proposta foi assinada por senadores do PT, PSB, PSOL e Rede. "Nós vamos colocar uma mordida nos mais humildes, que não têm um microfone para gritar sua dor. É esses que nós queremos proteger", afirmou o senador Telmário Mota (PDT-RR) defendendo a emenda.

A oposição, no entanto, foi contra. "O cidadão não pode estar travestido de movimento social e, por isso, infringir as normas do Estado Democrático de direito", disse o líder do DEM, senador Ronaldo Caiado (GO).

Todas as emendas foram rejeitadas, exceto uma que foi acatada pelo relator e que estende o conceito de terrorismo político para a prática de atentados contra o Estado Democrático, de forma a comprometer o funcionamento de suas instituições. O texto volta à Câmara dos Deputados, que poderão acatar as modificações do Senado ou retomar o projeto originalmente aprovado pelos deputados.

SAIBA MAIS:

- [Senado tenta acordo para votar proposta que tipifica crime de terrorismo](#)

TAGS: [SENADO](#), [TERRORISMO](#), [LEI ANTITERRORISMO](#), [PROJETO DE LEI](#)

[Home](#) > [Matérias](#) > [Enquete](#)

[Segurança](#) [Justiça](#) [Social](#)

País não está preparado para enfrentar o terrorismo, aponta enquete do DataSenado

Da Redação | 26/01/2016, 17h30 – ATUALIZADO EM 27/01/2016, 13h46



Grupo das Forças Armadas em treinamento para combater possíveis ameaças de terrorismo no país

Divulgação/C Op Esp

Saiba mais

■ Enquete aponta despreparo para enfrentar terrorismo



Proposições legislativas

PLC 101/2015

PLS 178/2015

Uma enquete do DataSenado em parceria com a Agência Senado feita entre 16 de dezembro de 2015 e 17 de janeiro deste ano mostrou que 88% dos participantes acreditam que o Brasil não está preparado para evitar ataques terroristas. Participaram da sondagem 3.475 internautas. O Congresso Nacional discute atualmente dois projetos para criminalizar o terrorismo e definir as penas para os que cometem esse crime (PLC 101/2015 e PLS 178/2015).

A enquete também procurou saber quais crimes devem ser tipificados como terrorismo, caso tenham o propósito de causar pânico generalizado. Entre os que responderam, 87% acham que ataques a hospitais são ações terroristas. Já 72% acreditam que as agressões a transportes públicos são terrorismo e 70% consideram assim os ataques a locais religiosos.

Penas

Os participantes do levantamento defenderam penas duras para o terrorismo. Para 69% deles, a penalidade deve ser equivalente à maior prevista no Código Penal – 30 anos de prisão. Além disso, 83% acreditam que quem doar dinheiro para organizações terroristas deve ter punição igual a de um terrorista. Já 88%

consideram que os terroristas que influenciam crianças ou adolescentes a participarem de organizações desse tipo devem ser mais severamente punidos.

No caso de um terrorista que deixou a organização sem ter cometido ato de terrorismo, 35% dos internautas opinaram que ele não deve ser punido apenas se colaborar para evitar que o crime ocorra. Outros 15% creem que não deva haver punição e 35% julgam que essa pessoa tenha a pena reduzida, mas que exista algum tipo de penalidade. 10% dos ouvidos, por sua vez, defendem a manutenção da pena, sem qualquer benefício.

Educação

Os participantes da sondagem também puderam deixar sua opinião no espaço *Comente o Projeto*. Para Cláudia Lorefici, de São Paulo, a melhor alternativa é ensinar a importância do respeito ao próximo.

— Acredito que o melhor projeto antiterrorismo seja a educação política do povo sem que se exerça, principalmente sobre os jovens, qualquer tipo de doutrinação ou apologia ao dogmatismo seja de qual lado for. Ensinar o respeito a todos é, na minha opinião, o melhor caminho para uma sociedade progressista e pacífica — defende Cláudia.

Projetos

O Plenário aprovou no final de outubro o substitutivo do senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) ao projeto (PLC 101/2015), que tipifica o crime de terrorismo. Segundo a proposta, a pena de prisão para os que praticam esse ato é de 16 a 24 anos em regime fechado. Se o crime resultar em morte, a punição pode ser de até 30 anos.

O projeto, que foi modificado e voltou para novo exame dos deputados, define o crime de terrorismo como aquele que atenta contra a pessoa, mediante violência ou grave ameaça, motivado por extremismo político, intolerância religiosa ou preconceito racial, étnico, de gênero ou xenóforo, com objetivo de provocar pânico generalizado. De acordo com o texto, é considerado terrorismo político o ato que atentar gravemente contra a estabilidade do Estado democrático, com o fim de subverter o funcionamento das instituições.

O PLS 178/2015, por sua vez, foi apresentado pelo senador Davi Alcolumbre (DEM/AP) e aguarda análise na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Não há ainda relator escolhido. Segundo a proposta, são crimes de terrorismo a produção dolosa de perigo comum, através de incêndio, explosão, liberação de substâncias radioativas, gases asfixiantes, tóxicos ou biológicos. Mesma classificação teria a produção dolosa de perigo comum, através da contaminação de alimentos e águas destinadas ao consumo humano ou difusão de epidemias ou pandemias com germes patogênicos, pragas, plantas ou animais nocivos.

Agência Senado (Reprodução autorizada mediante citação da Agência Senado)

MAIS NOTÍCIAS SOBRE:

Antiterrorismo | Código Penal | Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania | Crime de Terrorismo | DataSenado
Justiça | Senador Aloysio Nunes Ferreira | Senador Davi Alcolumbre | Terrorismo | Violência

Para ONU, projeto de lei de combate ao terrorismo no Brasil é ameaça à liberdade

Relatores da organização apontam riscos ao 'exercício dos direitos humanos' em proposta em discussão no Congresso

Jamil Chade, correspondente, O Estado de S. Paulo
04 Novembro 2015 | 15h14

GENEBRA – A ONU afirma que o projeto de lei de combate ao terrorismo no Brasil, atualmente em discussão no Congresso, ameaça "limitar as liberdades fundamentais". A mensagem foi enviada ao governo e parlamentares por um grupo de relatores especiais da organização.

“Estamos preocupados que a definição do crime estabelecida pelo projeto de lei pode resultar em ambiguidade e confusão na determinação do que o Estado considera como crime de terrorismo, potencialmente prejudicando o exercício dos direitos humanos e das liberdades fundamentais”, disseram os relatores no documento.

O projeto de lei 101/2015 tenta definir os crimes de terrorismo no Brasil, permitindo ainda a criação de procedimentos investigatórios e processuais. A proposta foi encaminhada ao Senado em agosto, depois de já ter sido aprovada pela Câmara dos Deputados. No dia 28 de outubro, o Senado aprovou a lei, que agora voltará a ser discutida pelos deputados.

Um dos problemas identificados pelos relatores da ONU se refere à modificação feita no texto pelo Senado. “Lamentamos que o atual projeto de lei excluiu um artigo anterior que estabelecia uma salvaguarda importante que garantia que a participação em manifestações políticas e em movimentos sociais não fosse considerada no âmbito dessa lei,” disse o documento da ONU.

O alerta foi emitido por Ben Emmerson, relator especial sobre a promoção e proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais na luta antiterrorista, David Kaye, relator especial sobre a promoção e proteção do direito à liberdade de opinião e expressão, Maina Kiai, relator especial para os direitos da liberdade de reunião e associação pacífica, e Michel Forst, relator especial para a situação de defensores de direitos humanos.

“Os Estados têm o dever de proteger a sociedade civil e os direitos fundamentais para sua existência e seu desenvolvimento, como os direitos à liberdade de associação e reunião pacífica e à liberdade de expressão”, defenderam os relatores. “Definições imprecisas ou demasiado amplas sobre terrorismo abrem a possibilidade do uso deliberadamente indevido do termo. Por isso, legislações que visam combater o terrorismo devem ser suficientemente precisas para cumprir com o princípio de legalidade, a fim de evitar que possam ser usadas contra a sociedade civil, silenciar defensores de direitos humanos, blogueiros e jornalistas, e criminalizar atividades pacíficas na defesa dos direitos das minorias, religiosos, trabalhistas e políticos”, apontaram.

Para a ONU, "quando leis voltadas para a promoção da segurança podem afetar as liberdades fundamentais, os Estados devem sempre assegurar que os princípios de necessidade, proporcionalidade e não discriminação sejam inteiramente respeitados". "As medidas contra o terrorismo que têm um impacto negativo na capacidade de ONGs para atuarem de forma efetiva e independente estão fadadas a ser, em última instância, contraproducentes na redução da ameaça imposta pelo terrorismo."

Mais conteúdo sobre:

[Brasil](#)

[Câmara dos Deputados](#)

[ONU](#)

[Estados](#)

Projeto antiterrorismo preserva movimentos sociais, diz líder do governo

O líder do governo na Câmara, deputado José Guimarães (PT-CE), disse que os movimentos sociais e sindicais não serão prejudicados com a aprovação da proposta que tipifica o crime de terrorismo no País.

"Esses movimentos sempre foram e são necessários para sustentar a evolução do processo democrático no Brasil. A proposta preserva isso, diferentemente do que fez o Senado. Preservar esse legado é algo muito importante", disse Guimarães, em defesa do texto aprovado pela Câmara em agosto de 2015 e mantido na votação desta quarta-feira (24).

O Senado havia excluído o artigo que evita o enquadramento como ato terrorista de violência praticada no âmbito de movimentos sociais.



Zeca Ribeiro/Câmara dos Deputados

José Guimarães: proposta contribuirá para o sucesso das Olimpíadas

Segurança nas Olimpíadas

Guimarães disse ainda que, ao votar a proposta, a Câmara está contribuindo para o sucesso das Olimpíadas que serão realizadas neste ano no Rio de Janeiro. "Não estamos votando uma lei porque há uma iminente ameaça ao País, em decorrência das Olimpíadas. Mas essa lei vai dar mais segurança para que o mundo inteiro não use qualquer argumento menor para evitar mandar suas delegações para cá", afirmou.

Debate

A deputada Maria do Rosário (PT-RS) também defendeu o texto aprovado pela Câmara. "O texto da Câmara dos Deputados deixa mais clara a proteção de movimentos reivindicatórios, sociais e sindicais, impedindo que eles sejam enquadrados como atos terroristas", disse.

Já o deputado Raul Jungmann (PPS-PE) destacou que, na forma como foi definido pela Organização das Nações Unidas (ONU), terrorismo é o ato que viola direitos humanos e não se confunde com a luta anticolonial, contra ditaduras, religiões ou grupos.

“Esta é a única legislação no mundo que excepciona os movimentos sociais”, disse Jungmann, em defesa da aprovação de uma legislação sobre o tema no País. “Jamais a definição de terrorismo será isenta de controvérsias”, completou.

CONTINUA:

- Câmara conclui votação de projeto antiterrorismo; texto vai a sanção
- Financiamento do terrorismo terá pena de 15 a 30 anos de reclusão

ÍTEGRA DA PROPOSTA:

- PL-2016/2015

Reportagem – Murilo Souza
Edição – Pierre Triboli

congresso nacional

ONU critica aprovação do projeto da Lei Antiterrorismo pelo Congresso

Renato Costa - 24.fev.16/Folhapress



leia também

Projeto antiterrorismo é abrangente demais, diz campanha
#SouTerrorista

Movimentos sociais pedem a Dilma vetos a artigos da lei antiterrorismo

Câmara aprova projeto antiterrorismo e deixa de fora o 'extremismo político'

especiais



Deputados em sessão da Câmara da quarta (24), na qual aprovaram projeto da lei antiterrorismo

GABRIELA TEREZI
DE SÃO PAULO

26/02/2016 © 17h52 - Atualizado às 18h06

 Compartilhar
 



 1,6 mil
  OUVIR O TEXTO
  Mais opções

A ONU (Organização das Nações Unidas) criticou, nesta sexta-feira (26), a [aprovação do projeto da Lei Antiterrorismo](#) pelo Congresso brasileiro.

Em nota, o Escritório para a América do Sul do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos afirmou que o projeto inclui definições "demasiado vagas e imprecisas, o que não é compatível com a perspectiva das normas internacionais de direitos humanos".

"Essas ambiguidades podem dar lugar a uma margem muito ampla de discricionariedade na hora de aplicar a lei, o que pode causar arbitrariedades e um mau uso das figuras penais que ela contempla."

O projeto foi aprovado na quarta (24), [após apelo do Planalto](#) e em meio à ameaça de organismos internacionais de aplicar sanções ao país por conta da proximidade da Olimpíada do Rio de Janeiro.



O texto, que tipifica o crime de terrorismo no Brasil, com penas de 12 a 30 anos, precisa de sanção da presidente Dilma Rousseff (PT) para começar a valer.

O projeto define terrorismo como a prática, por uma ou mais pessoas, de atos de sabotagem, violência ou potencialmente violentos "por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública".

Para o Alto Comissariado da ONU, os dispositivos do projeto não garantem que a lei não seja usada contra manifestantes e defensores de direitos humanos.

"A estratégia mundial contra o terrorismo deve ter como pedra angular a proteção dos direitos humanos, as liberdades fundamentais e o Estado de Direito", conclui o texto da organização.

EXTREMISMO POLÍTICO

Para evitar que as manifestações políticas de rua fossem enquadradas, deputados excluíram o "extremismo político" como caracterização do terrorismo.

Além disso, a Câmara também retomou, por pressão de partidos de esquerda, um artigo que deixa clara a exclusão dos movimentos sociais e políticos do escopo da nova lei.

Além disso, a Câmara também retomou, por pressão de partidos de esquerda, um artigo que deixa clara a exclusão dos movimentos sociais e políticos do escopo da nova lei.

Para a Anistia Internacional, a ressalva que visa proteger movimentos sociais, sindicatos e manifestações "não é garantia de que a Lei Antiterrorismo não será usada contra esses grupos".

"Na atual conjuntura brasileira em que leis totalmente inadequadas ao contexto de protestos foram usadas na tentativa de criminalizar manifestantes em protestos desde 2013, é muito grave a aprovação de um projeto de lei 'antiterror' que poderá aprofundar ainda mais o contexto de criminalização do protesto em geral", disse a Anistia, em nota.

A entidade pede o veto integral de Dilma ao projeto.

O MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra) também repudiou a aprovação da Lei Antiterrorismo no Congresso.

"Ao invés de enviar projetos de lei que reforcem a escalada conservadora legislativa, o governo poderia começar por retirar do ordenamento jurídico entulhos autoritários como a Lei de Segurança Nacional que, vez ou outra, serve para criminalizar legítimas lutas sociais", afirmou a MST, em nota.

O [Greenpeace](#), a [ONG Conectas](#) e o [MTST](#) (Movimento dos Trabalhadores Sem Teto) também se manifestaram contra a lei. ★ ★ ★

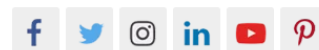


Dilma sanciona com vetos projeto de lei sobre terrorismo

Entre os trechos vetados está o que considerava conduta grave a ser considerada terrorismo ações como incendiar, depredar, saquear, destruir ou explodir meios de transporte ou qualquer bem público ou privado

Sandra Manfrini, O Estado de S.Paulo
17 Março 2016 | 19h23

[SIGA O ESTADO](#)



BRASÍLIA - A presidente Dilma Rousseff sancionou com oito vetos o Projeto de Lei que tipifica o crime de terrorismo no Brasil. A [Lei 13.260](#) foi publicada em edição extra do Diário Oficial da União desta quinta-feira, 17. A Lei disciplina o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista.

Segundo as razões dos vetos, também publicadas no Diário Oficial, em relação aos incisos II e III do parágrafo 1º do artigo 2º, que definia como conduta grave a ser considerada como ato de terrorismo ações como incendiar, depredar, saquear, destruir ou explodir meios de transporte ou qualquer bem público ou privado; e interferir, sabotar ou danificar sistemas de informática ou bancos de dados, os "dispositivos apresentam definições excessivamente amplas e imprecisas, com diferentes potenciais ofensivos, combinando, contudo, em penas idênticas, em violação ao princípio da proporcionalidade e da taxatividade". Além disso, segundo a exposição de motivos, os demais incisos do parágrafo já garantem a previsão das condutas graves que devem ser consideradas 'ato de terrorismo'".

Outro veto diz respeito à equivalência da penas para aquele dá abrigo ou guarida a pessoa de quem saiba que tenha praticado ou esteja por praticar crime de terrorismo. Segundo as razões do veto, os dispositivos ampliam o conceito de auxílio, "tratando de forma imprecisa a situação na qual o tipo penal se aplicaria e não determinando com clareza quais atos seriam subsumidos à norma, gerando insegurança jurídica incompatível com os princípios norteadores do Direito Penal."

O governo também vetou artigo que dizia que, se a prática de qualquer crime previsto na Lei resultasse em dano ambiental, a pena deveria ser ampliada em um terço. De acordo com a razão do veto, "o dispositivo não estaria em conformidade com o princípio da proporcionalidade, já que eventual resultado mais gravoso já pode ser considerado na dosimetria da pena."

NOTÍCIAS RELACIONADAS

- [Câmara aprova lei que tipifica o terrorismo sem incluir movimentos sociais](#)

Mais conteúdo sobre:

[Dilma Rousseff](#)

[Brasil](#)

[Diário Oficial da União](#)

[Diário Oficial](#)

[Direito Penal](#)

Lei Antiterrorismo é sancionada com vetos pela presidente Dilma

Da Redação | 18/03/2016, 11h51 – ATUALIZADO EM 02/06/2016, 12h54



Carla Ornelas / GOVBA

Proposições legislativas

PLC 101/2015

Foi publicada em edição extra do Diário Oficial desta quinta-feira (17) a Lei Antiterrorismo (13.260/2016). A norma foi sancionada pela presidente Dilma Rousseff com oito vetos, sendo que dois deles dizem respeito à definição de atos de terrorismo.

VET 6/2016

A lei aprovada pelo Congresso Nacional classifica como atos de terror "incendiar, depredar, saquear, destruir ou explodir meios de transporte ou qualquer bem público ou privado". Também prevê as ações de "interferir, sabotar ou danificar sistemas de informática ou bancos de dados".

Segundo a presidente, tais definições apresentadas são "excessivamente amplas e imprecisas". Além disso, são atos com diferentes potenciais ofensivos com penas idênticas, em violação ao princípio da proporcionalidade e da taxatividade. A chefe do Executivo argumenta também haver outros incisos que já garantem a previsão das condutas graves que devem ser consideradas ato de terrorismo.

Apologia

Foi vetado ainda o artigo 4º, que previa pena de quatro a oito anos de reclusão para a prática de apologia ao terrorismo. Segundo o governo, trata-se de um artigo que "busca penalizar ato a partir de um conceito muito amplo e com pena alta, ferindo o princípio da proporcionalidade e gerando insegurança jurídica". Além disso, da forma como previsto, "não ficam estabelecidos parâmetros precisos capazes de garantir o exercício do direito à liberdade de expressão."

Meio Ambiente

A presidente não concordou com o artigo 8º, que aumenta a pena de responsáveis por atos terroristas que causem danos ambientais sob o argumento de que o bem jurídico tutelado — o meio ambiente — já conta com legislação específica.

Segurança máxima

O sistema de cumprimento de pena também não agradou à presidente. A lei prevê estabelecimento penal de segurança máxima para os criminosos, o que, na opinião dela, violaria o princípio da individualização da pena. Segundo as razões do veto, determinar o estabelecimento penal de seu cumprimento é desconsiderar as condições pessoais do apenado, como o grau de culpabilidade, os antecedentes, a conduta social, a personalidade e os fatores subjetivos relativos ao delito.

Em 2015 o Plenário do Senado aprovou o substitutivo oferecido pelo senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) 101/2015, que tipificou o crime de terrorismo. A proposta previu pena de reclusão de 16 a 24 anos em regime fechado para quem praticar o ato. Mas, se o crime resultar em morte, a reclusão será de 24 a 30 anos.

Veja aqui o projeto aprovado no Senado.

Agência Senado (Reprodução autorizada mediante citação da Agência Senado)

MAIS NOTÍCIAS SOBRE:

Antiterrorismo

Congresso Nacional

Dilma Rousseff

Lei Antiterrorismo

Meio Ambiente

Terrorismo

Vetos



Justiça mantém sem-terra presos com base na lei antiterrorismo

Um dos quatro membros presos faz parte do MST há 30 anos e está em núcleo de custódia de segurança máxima desde maio; grupo ocupa usina em Santa Helena de Goiás

Leonêncio Nossa, O Estado de S. Paulo
03 Agosto 2016 | 08h16

SIGA O ESTADÃO



BRASÍLIA - Com base na Lei 12.850 que tipifica organizações criminosas, a Justiça em Goiás mandou prender quatro militantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Um deles, José Valdir Misnerovicz, que atua no movimento há 30 anos, está preso no Núcleo de Custódia de Segurança Máxima de Aparecida de Goiânia. Sua prisão ocorreu em maio, mas atualmente o movimento tem reforçado seu repúdio contra a "criminalização" de suas lideranças e pede revogação das ordens de prisão.



Cupons Estadão



Ocupação do MST na Usina Santa Helena Foto: MST/Divulgação

As prisões estão inseridas no contexto de ocupação da Usina Santa Helena, uma propriedade de 22 mil hectares, no município de Santa Helena de Goiás, por cerca de mil famílias sem-terra ocorrida no domingo passado. É uma das maiores ações do MST neste ano no País. O movimento cobra o assentamento de 6.500 famílias na área.

É a primeira vez que a Justiça aceita denúncia do Ministério Público contra lideranças sociais com base na lei de 2013 sobre organizações criminosas, especialmente no artigo 2.º, que contou com a redação da Lei 13.260, a lei antiterrorismo, que começou a vigorar dias antes da prisão dos sem-terra.

O uso da norma para prender os militantes do MST preocupa lideranças em Goiás. “A luta pela terra está sofrendo um novo estágio de criminalização, que passa pelos confrontos e atinge a judicialização”, afirma Luiz Zarref, da coordenação nacional do movimento. “A questão da terra não pode ser colocada como algo criminoso, especialmente quando se está diante de um dos grandes devedores da União”, disse, referindo à situação da Usina Santa Helena, que está em processo de recuperação judicial e com dívidas.

Histórico. As terras da Santa Helena, uma usina de álcool aberta nos anos 1970, são disputadas por famílias de pequenos agricultores desde a crise que atingiu a empresa, há três anos. Uma parte da propriedade foi arrendada para plantadores de soja. Em 23 de agosto do ano passado, os sem-terra ocuparam pela primeira vez a propriedade. Autoridades fazendárias chegaram a iniciar um acordo para repassar 5.500 hectares para a reforma agrária, com a redução da dívida da empresa. A Justiça, no entanto, suspendeu o processo, argumentando que os trabalhadores da usina, com direitos a receber, deveriam ter prioridade.

No dia 12 de abril, os sem-terra foram surpreendidos com a decisão da Justiça de prender as quatro lideranças, especialmente José Valdir Misnerovitz que integrava o comitê

montado pelo governo goiano de gerenciamento de crise no campo. Ele era um dos responsáveis em negociações para evitar confrontos e violência em reintegrações de posse e despejos.

Nos argumentos da denúncia os promotores Julianna Giovanni Gonçalves e Sérgio Luis Serafim citam atos de violência praticados por Diessyka Lorena Santana Soares, Luis Batista Borges e Natalino de Jesus no município de Santa Helena. Não há referências, porém, a possíveis atos de Misnerovitz na região. Os promotores dizem que o sem-terra constitui e integra uma organização criminosa.

Organização criminosa. A decisão de prender os sem-terra foi tomada por uma comissão formada pelos juízes Thiago Brandão Boghi, Rui Carlos de Faria e Vitor Umbelino Soares Junior. Por meio da assessoria do Tribunal de Justiça de Goiás, a juíza Aline Freitas da Silva, que responde temporariamente pelo caso, ressaltou que a prisão foi pedida pelo Ministério Público. Os promotores argumentam que os sem-terra fizeram ameaças a funcionários da fazenda e “subtraído” uma máquina agrícola. Não há referências a uso de armas de fogo pelos sem-terra, que teriam usado apenas armas brancas, como facões.

Mais conteúdo sobre:

[Justiça](#)[Goiás](#)[MST](#)[Santa Helena de Goiás](#)[Ministério Público](#)[União](#)

SEGURANÇA

03/11/2016 - 11h42

Projeto modifica Lei Antiterrorismo para criminalizar manifestação política

Tramita na Câmara dos Deputados projeto de lei do deputado Delegado Edson Moreira (PR-MG) que permite que movimentos sociais e manifestações políticas sejam enquadrados na Lei Antiterrorismo (Lei 13.260/16).

A lei atualmente proíbe que as manifestações e os movimentos, "direcionados por propósitos sociais ou reivindicatórios", sejam classificados como ato de terrorismo. Para o deputado, o dispositivo é um "verdadeiro salvo-conduto para que grupos, independentemente da ideologia que professem, pratiquem atos de terrorismo com salvaguarda legal."

Definição de terrorismo

O projeto (PL 5065/16) faz outras alterações na Lei Antiterrorismo. O texto altera a definição do crime de terrorismo para acrescentar a motivação ideológica, política, social e criminal na sua configuração, além de estabelecer novas ações em sua tipificação, como expor a perigo a liberdade individual e coagir autoridades, concessionários e permissionários do poder público, a fazer ou deixar de fazer algo.

A proposta amplia a relação de espaços cuja sabotagem ou apoderamento serão classificados como ato de terrorismo. Entre os novos espaços estão estradas, rodovias, hidrovias, ferrovias, barragens e instalações penitenciárias e policiais. A lei já tipifica o crime para os casos de apoderamento de aeroportos, portos, estações ferroviárias e estádios, entre outros.

Ameaças

O projeto do deputado Delegado Edson Moreira acrescenta novas ações como atos terroristas. Entre elas, atentar, com uso de violência, grave ameaça ou privação de liberdade, contra a livre atuação dos membros dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), dos Tribunais de Contas, do Fisco, do Ministério Público e da Defensoria.

Luis Macedo / Câmara dos Deputados



Delegado Edson Moreira: lei deixa brecha para que grupos pratiquem atos de terrorismo